

# GT

# TI

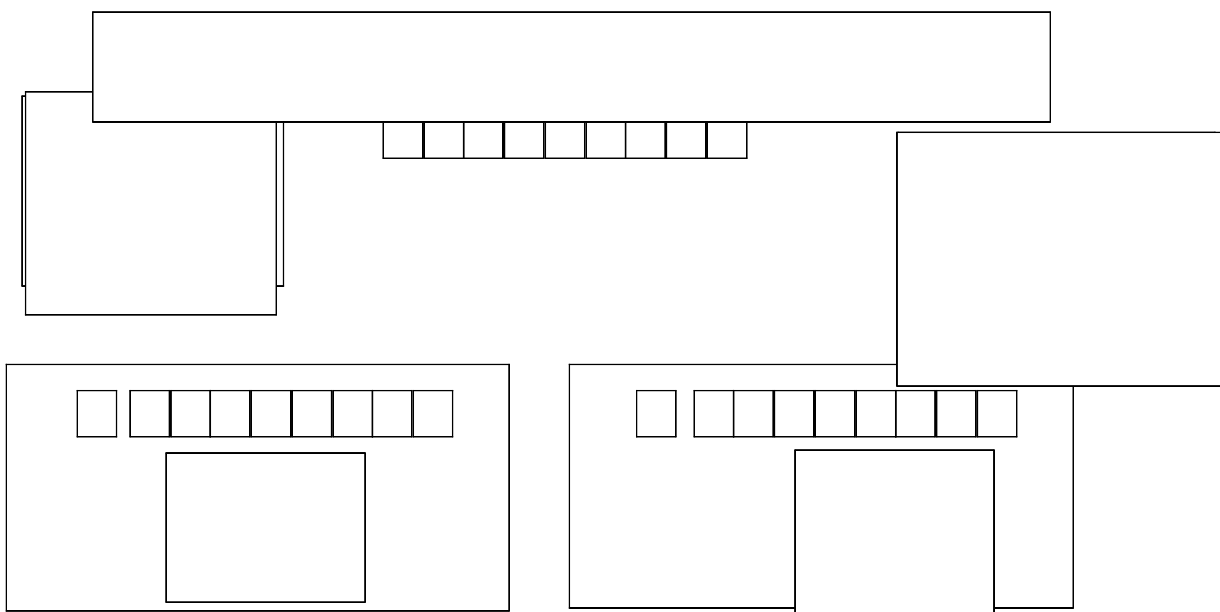
## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016



## Caderno de Requisitos Técnicos para implementação do 9º Digito

Segundo a Resolução 553 de 14/12/2010

Grupo de Trabalho de TI – GTTI

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# **GT**

# **TI**

## **Resolução 553 – ANATEL**

**Grupo de Trabalho de TI**

### **CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO**

**CRTTI-1618-0P**

**Data: 19/01/2016**

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### Controle de versões

Versão	Data	Autor	Comentário
1102-0P	30/09/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1103-0P	26/10/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1104-0P	12/12/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1105-0P	21/12/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1206-0P	01/02/2012	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1207-0P	11/07/2012	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1207-0P	09/11/2012	GTTI	Primeira revisão do Caderno.
1208-0P	29/11/2012	GTTI	Primeira emissão do Caderno Técnico
1208-0P	20/12/2012	GTTI	Segunda emissão do Caderno Técnico
1208-0P	26/12/2012	GTTI	Terceira emissão do Caderno técnico
1209-0P	09/04/2013	GTTI	Quarta emissão do Caderno técnico
1210-0P	25/04/2013	GTTI	Quinta emissão do Caderno técnico
1211-0P	08/05/2013	GTTI	Pág: 42 - Atualização da tabela para a faixa 70 SMP Sexta emissão do Caderno técnico Pág: 44 – Item 6.2 – Ajuste na descrição dos Números iniciados por 70.
1412-0P	06/02/2013	GTTI	Ajustes pontuais para atender a migração do CN9x
1413-0P	13/05/2013	GTTI	Inclusão de informativo sobre os Testes Integrados para CN9x – Item 4 Pág.: 29
1514-2U	22/12/2014	GTTI	Ajustes pontuais para atender a migração dos CN8x, CN7x e CN3x

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

1515-3U	02/02/201 5	GTTI	Ajustes finais para atender a migração dos CN8x, CN7x e CN3x
1516-0P	24/06/201 5	GTTI	Atualização do cronograma
1517-1U	28/12/201 5	GTTI	Ajustes para atender a implantação dos CN's 6x, 4x e 5x
1618-0P	19/01/201 6	GTTI	Ajustes da versão para publicação

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

### Regra de identificação das versões do Caderno de Requisitos Técnicos de TI

Este Caderno de Requisitos é identificado por um número de versão que está no campo superior direito de cada cabeçalho.

As versões são escolhidas obedecendo ao seguinte critério:

CRTTI-AANN-XX

Onde:

- CRTTI – Caderno de Requisitos Técnicos de TI
- AANN – Identificador numérico do caderno onde AA são as duas últimas cifras do ano no qual a versão foi gerada e NN é um número sequencial do caderno
- XX – é um indicador sequencial auxiliar usado pelos membros do GTTI para controlar as revisões do caderno durante sua fase de elaboração e indica qual ciclo de trabalho está em curso pelo GTTI. Em todo caderno publicado esse

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# **GT**

# **TI**

## **Resolução 553 – ANATEL**

**Grupo de Trabalho de TI**

### **CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO**

**CRTTI-1618-0P**

**Data: 19/01/2016**

número é 0P. Qualquer cifra diferente desta indica que o conteúdo do caderno poderá ser modificado sem prévio aviso.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### Apresentação do documento

Este documento descreve os requisitos mínimos, concentrando as definições do GTTI, para as soluções comuns dos sistemas de TI entre todas as operadoras SMP, STFC e SME para a implementação do nono dígito, no atendimento à resolução 553/2010 da Anatel.

Esta versão de caderno trata dos CN's 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55, compreendendo o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Recomenda-se que antes da leitura deste documento seja feita a leitura da “Resolução 553” da Anatel, do “Caderno de Requisitos Técnicos de Rede” em sua última versão publicada no site da Anatel para implementação do 9º Dígito do GT-RD e Ofício Circular nº 4/2015-ORCN/SOR de 14/01/2015.

Em caso de conflito entre o conteúdo deste documento e qualquer nota de reunião prevalecerá a definição dada neste Caderno de Requisitos Técnicos.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

#### Referências

Documento	Autor	Data/Versão
<a href="#">REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 477)</a>	Anatel	07/08/2007
<a href="#">As Alterações na Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal – SM</a>	Anatel	14/08/2007

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

<a href="#">REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE (RGP) (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 460)</a>	Anatel	19/03/2007
<a href="#">Resolução Nº 553</a>	Anatel	14/12/2010
<a href="#">Publicação de Aviso sobre o Nono Dígito no Diário Oficial da União</a>	Anatel	27/01/2012
<a href="#">Convênio ICMS 115/03</a>	CONFAZ	05/12/2008
Procedimento_Padrao_Fornecimento_Cadastro_v2.9.doc	Grupo Técnico de Cadastro Anatel	09/07/2010 14/01/2015
Ofício Circular nº 4/2015-ORCN/SOR de 14/01/2015		

## 1 Objetivo

Documentar os requisitos e soluções técnicas acordados no Grupo de Trabalho de TI da Anatel sobre a migração do código de acesso de usuário de oito (8) para nove (9) dígitos para os CN's 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55 compreendendo o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com as devidas observações que permitam aproveitar essas prescrições em atividades com o mesmo fim em outras áreas de registro, como regulamentado pela resolução 553 da Anatel de 14 de Dezembro de 2010.

Este caderno deverá ser revisado elaborando-se uma nova versão para implantação do nono dígito nos CNs subsequentes, conforme cronograma das próximas fases a ser definido pela Anatel.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.





# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Para que a transição de oito (8) para nove (9) dígitos ocorra com o menor impacto possível para os usuários uma estratégia de transição foi traçada em conjunto pelas operadoras de SMP, STFC, SME e a Anatel.

No desenho acima temos as fases definidas para a migração da rede e as fases correspondentes em TI.

Os dias D, marcados para 29 de Maio de 2016 para os CN's 61 à 69 e 06 de Novembro de 2016 para os CN's 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55, serão os dias informado para os usuários na mídia sobre a nova numeração dos telefones celulares com a adição do 9º dígito.

Essas datas podem não coincidir com as configurações das redes.

Entre 60 e 30 dias antes dos dias "D" as operadoras farão os Testes Integrados de Rede utilizando números de teste programados na rede com nove (9) dígitos.

As redes serão preparadas, iniciando 30 dias antes dos dias "D", gradualmente até o dia "D" para completar chamadas a números marcados com nove (9) dígitos.

Após o dia "D" o número de A (que origina a chamada) passa a ter nove (9) dígitos e a rede completará chamadas marcadas a oito (8) ou nove (9) dígitos (Duplo Convívio).

Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (F1 de Redes), depois as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, com completamento (F2.1 de Redes), posteriormente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, sem completamento (F2.2 de Redes), até o final desta fase.

Depois do duplo convívio, por um período de 60 dias, todas as chamadas a oito (8) dígitos serão interceptadas, com apresentação de mensagem informativa, sem completamento.

Após este período a transição estará completa e as chamadas a oito (8) dígitos não serão mais completadas de acordo com o quadro abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Cenário</b>	<b>Duração</b>	<b>Interceptação</b>
1	Todos	10 dias	Sem interceptação, com completamento
2.1(opcional)	LOC	18 dias	Início da interceptação para o SME Ver item 5.4.2.1 Com interceptação opcional e com completamento

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

2.1	DLC		Sem interceptação, com completamento
	LDN		Sem interceptação, com completamento
	LDC		Sem interceptação, com completamento
2.2	Todos	12 ou 30 dias	Interceptação progressiva sem completamento. Pode coexistir com a fase 2.1.
2.3	Todos	Mínimo de 60 dias podendo ser alterado segundo a necessidade identificada pela prestadora	Interceptação de 100% sem completamento Fim do duplo convívio Remover, no início da fase, o encaminhamento das mensagens marcadas no formato N8.
	Extensão da Fase 2.3	Após 60 dias de duração da Fase 2.3	As centrais trânsito internacionais deverão interceptar a chamada entrante com Nível Vago a partir do 60º dia da Fase 2.3 ou do início da Fase 3.
3	Todos	Indeterminado	As chamadas terão tratamento de número inexistente. Fim da interceptação orientativa para o SME

Fonte caderno de requisitos de rede

## 2.2 Fases de Testes internos de TI

CN's 6x

Período	14/03/2016	01/04/2016	04/04/2016	20/04/2016	25/04/2016	13/05/2016	16/05/2016	20/05/2016
Execução 50%								
Execução 75%								
Execução 100%								
Contingência								
FIM								FIM

CN's 4x e 5x

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Período	22/08/2016	09/09/2016	12/09/2016	30/09/2016	03/10/2016	21/10/2016	24/10/2016	28/10/2016
Execução 50%								
Execução 75%								
Execução 100%								
Contingência								
RNI								

## 3 Requisitos

### 3.1 Requisitos Gerais

#### 3.1.1 Nono dígito

Adicionar o nono dígito<sup>1</sup> ao Código de Acesso de Usuário no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  como instituído na resolução 553 da Anatel.

O nono dígito ( $N_9$ ) passa a fazer parte do Código de Acesso de Usuário indicando a qual serviço está vinculado. Para o SMP o nono dígito ( $N_9$ ) é o número nove (9). Este será o dígito adicionado aos códigos de acesso. Ex: O número 8921-3018 com a adição do nono dígito se transforma em 98921-3018.

O Código Nacional (CN) continua com dois (2) dígitos ocupando as posições  $[N_{11}N_{10}]$  no Número Nacional.

O Número Nacional, utilizado em chamadas nacionais de longa distância, passa a ter 11 dígitos no formato  $[N_{11}N_{10} + N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$ . Onde:

- $N_{11}N_{10}$  – Código Nacional (CN) associado à área de registro do usuário.
- $N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1$  – Código de Acesso do usuário.

<sup>1</sup>O Anexo 6.1 sumariza como fica a marcação com a adição do 9º dígito.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

O nono dígito deve ser inserido nesta etapa para os Códigos de Acesso de Usuário com área<sup>2</sup> de registro nos CN's 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55 compreendendo o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Os sistemas de TI devem continuar suportando o Número Nacional de 10 dígitos no formato [N11N10 + N8 + N7N6N5 + N4N3N2N1] que continuará a ser utilizado nos outros CNs e operadoras do STFC e SME.

As regras de numeração usadas pelo IMSI não serão alteradas.

Todas as redes de serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem encaminhar corretamente as chamadas e mensagens destinadas a usuários portados e não portados.

#### *3.1.2 Suporte a Outros CNs*

Para os outros CNs continuará a numeração atual de oito (8) dígitos no formato [N8N7N6N5+N4N3N2N1] até que a Anatel estabeleça novos prazos de implantação para cada CN.

O Código de Acesso de Usuário terá oito (8) ou nove (9) dígitos e o Número Nacional dez (10) ou onze (11) dígitos dependendo do CN associado à área de registro do usuário. Os sistemas devem ser alterados para suportar a migração para nove (9) dígitos, de forma que o impacto do processo de migração de outros CNs seja removido ou minimizado.

#### *3.1.3 Impacto aos Clientes*

O início e a conclusão da inserção do nono dígito devem acontecer no menor prazo possível, observadas as limitações técnicas e operacionais, assim como a necessidade de se minimizar os impactos aos clientes.

#### *3.1.4 Ações entre Operadoras*

---

20 Anexo 6.2 lista os municípios pertencentes a estes CN's. Atualizar numeração de anexo

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as empresas.

Na visão do usuário, a migração ocorrerá simultaneamente para todos os prefixos da área primária 6x em um dia único e para área primária 4x e 5x em outro dia único, porém, a rede e os sistemas serão preparados de forma coordenada entre as empresas, previamente aos dias “D”, conforme cronograma de migração.

Os procedimentos de troca de informações para o correto encaminhamento de chamadas e mensagens devem ser objeto de planejamento contínuo e integrado entre as operadoras envolvidas.

#### **3.1.5 Indicadores de Qualidade**

As operadoras são responsáveis pelo correto dimensionamento das redes, plataformas, serviços e sistemas de suporte, de modo que a implementação do nono dígito não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

#### **3.1.6 Fallback**

O fallback é, como definido pelos grupos de estudo da Anatel, a condição transitória adotada pela operadora que tiver problemas na conclusão das atividades planejadas para execução na janela de manutenção precedente ao dia D e/ou na alteração do número de A em até quatro (4) dias após o dia D.

As operadoras devem prever procedimentos internos “e individuais” de contingenciamento para garantir o correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

Devem ser definidos procedimentos de contingência para todas as ações críticas.

Os fallbacks, se necessários, serão realizados sempre de forma individual, independentemente das demais empresas.

### **3.2 Requisitos de Transição**

#### ***CRONOGRAMA DE REDES 6X***

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

<b>Cronograma relativo ao Ciclo de Implantação do nono dígito - GTRD</b>						
Responsável	Atividade	Duração dias	Referências Relativas		Data	
					Início	Fim
Prestadoras SMP	Aumentar o comprimento de entrada nas rotas de ITx das SMP	-	Indeterminado	D-19	Indeterminado	08/05/2016
Prestadoras	Data limite para enviar os números de teste para o coordenador dos testes		D-133		17/01/2016	
Coord. dos testes	Propor os modelos de relatório gerencial, diário e final de testes e BAs		D-133		17/01/2016	
Prestadoras	Validar os modelos de relatórios	14	D-132	D-119	18/01/2016	31/01/2016
Coord. dos testes	Consolidar os números de teste e recebidos das prestadoras	5	D-126	D-122	24/01/2016	28/01/2016
Coord. dos testes	Gerar e publicar cadernos provisórios	7	D-126	D-120	24/01/2016	30/01/2016
Coord. dos testes	Revisar cadernos de teste provisórios	7	D-119	D-113	31/01/2016	06/02/2016
Coord. dos testes	Gerar e publicar cadernos definitivos	6	D-112	D-107	07/02/2016	12/02/2016
Prestadoras	Fase de opcional de testes integrados de rede	7	D-97	D-91	22/02/2016	29/02/2016
Prestadoras	Testes Integrados inter-operadoras e correções	60	D-90	D-31	29/02/2016	28/04/2016
Coord. dos testes	Gerar relatórios de acompanhamento dos testes e dos BAs de teste	90	D-90	D-1	29/02/2016	28/05/2016
Prestadoras	Preparação progressiva das redes e sistemas para produção	30	D-30	D-1	29/04/2016	28/05/2016
Prestadoras	<b>Entrada em produção - Dia D (marco)</b>		<b>D</b>		<b>29/05/2016</b>	
Prestadoras SMP	Período para alteração do número de A	4	D	D+3	29/05/2016	01/06/2016
Prestadoras SMP	Alteração do MSRN	10	D	D+9	29/05/2016	07/06/2016
Anatel	Congelamento das séries numéricas	180	D	D+179	29/05/2016	24/11/2016
	Fase 1 - Dupla Convivência sem interceptação alguma	10	D	D+9	29/05/2016	07/06/2016
Prestadoras	Fase 2 - Período de educação do usuário	90	D+10	D+89	08/06/2016	05/09/2016
Prestadoras	Fase 2.1 - Fase opcional de Interceptação com completamento	18	D+10	D+27	08/06/2016	25/06/2016
Prestadoras	Fase 2.2 - Interceptação progressiva sem completamento Para Prestadoras optantes pela fase 2.1	12	D+28	D+39	26/06/2016	07/07/2016
Prestadoras	Fase 2.2 - Interceptação progressiva sem completamento Para Prestadoras não optantes pela fase 2.1	30	D+10	D+39	08/06/2016	07/07/2016
Prestadoras	Conclusão da Implantação do 9º dígito - Fim da Fase 2.2		D+40		07/07/2016	
Prestadoras	Fase 2.3 - Interceptação de 100% das chamadas sem completamento	60	D+40	D+99	08/07/2016	05/09/2016
Prestadoras	Fase 3 - Início da remoção dos anúncios orientativos	Indeterminado	D+100		06/09/2016	

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### CRONOGRAMA DE REDES 4X e 5X

Cronograma relativo ao Ciclo de Implantação do nono dígito - GTRD						
Responsável	Atividade	Duração dias	Referências Relativas		Data	
					Início	Fim
Prestadoras SMP	Aumentar o comprimento de entrada nas rotas de ITx das SMP	-	Indeterminado	D-19	Indeterminado	16/ 10/ 2016
Prestadoras	Data limite para enviar os números de teste para o coordenador dos testes		D-147		12/ 06/ 2016	
Coord. dos testes	Propor os modelos de relatório gerencial, diário e final de testes e BAs		D-147		12/ 06/ 2016	
Prestadoras	Validar os modelos de relatórios	14	D-146	D-133	13/ 06/ 2016	26/ 06/ 2016
Coord. dos testes	Consolidar os números de teste recebidos das prestadoras	5	D-140	D-136	19/ 06/ 2016	23/ 06/ 2016
Coord. dos testes	Gerar e publicar cadernos provisórios	7	D-140	D-134	19/ 06/ 2016	25/ 06/ 2016
Coord. dos testes	Revisar cadernos de teste provisórios	7	D-133	D-127	26/ 06/ 2016	02/ 07/ 2016
Coord. dos testes	Gerar e publicar cadernos definitivos	6	D-126	D-121	03/ 07/ 2016	08/ 07/ 2016
Prestadoras	Fase de opcional de testes integrados de rede	21	D-111	D-91	18/ 07/ 2016	07/ 08/ 2016
Prestadoras	Testes Integrados inter-operadoras e correções	60	D-90	D-31	08/ 08/ 2016	06/ 10/ 2016
Coord. dos testes	Gerar relatórios de acompanhamento dos testes e dos BAs de teste	90	D-90	D-1	08/ 08/ 2016	05/ 11/ 2016
Prestadoras	Preparação progressiva das redes e sistemas para produção	30	D-30	D-1	07/ 10/ 2016	05/ 11/ 2016
Prestadoras	<b>Entrada em produção - Dia D (marco)</b>		<b>D</b>		<b>06/ 11/ 2016</b>	
Prestadoras SMP	Período para alteração do número de A	4	D	D+3	06/ 11/ 2016	09/ 11/ 2016
Prestadoras SMP	Alteração do MSRN	10	D	D+9	06/ 11/ 2016	15/ 11/ 2016
Anatel	Congelamento das séries numéricas	180	D	D+179	06/ 11/ 2016	04/ 05/ 2017
	Fase 1 - Dupla Convivência sem interceptação alguma	10	D	D+9	06/ 11/ 2016	15/ 11/ 2016
Prestadoras	Fase 2 - Período de educação do usuário	90	D+10	D+89	16/ 11/ 2016	13/ 02/ 2017
Prestadoras	Fase 2.1 - Fase opcional de Interceptação com completamento	18	D+10	D+27	16/ 11/ 2016	03/ 12/ 2016
Prestadoras	Fase 2.2 - Interceptação progressiva sem completamento Para Prestadoras optantes pela fase 2.1	12	D+28	D+39	04/ 12/ 2016	15/ 12/ 2016
Prestadoras	Fase 2.2 - Interceptação progressiva sem completamento Para Prestadoras não optantes pela fase 2.1	30	D+10	D+39	16/ 11/ 2016	15/ 12/ 2016
Prestadoras	Condução da Implantação do 9º dígito - Fim da Fase 2.2		D+40		15/ 12/ 2016	
Prestadoras	Fase 2.3 - Interceptação de 100% das chamadas sem completamento	60	D+40	D+99	16/ 12/ 2016	13/ 02/ 2017
Prestadoras	Fase 3 - Início da remoção dos anúncios orientativos	indeterminado	D+100		14/ 02/ 2017	

#### 3.2.1 Fase “Suporte a Testes”

Número	Formato
A	N8 (N9 apenas em números de teste)
B	N8 (N9 apenas em números de teste)

Nesta fase somente os números de teste terão nove (9) dígitos e todos os outros continuam com oito (8) dígitos. Os números utilizados nos testes de todas as operadoras devem ser conhecidos e divulgados entre todos envolvidos.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Nesta fase as prestadoras devem estar preparadas para lidar com os CDRs gerados com nove (9) dígitos resultantes da execução dos testes de Rede.

#### 3.2.2 Fase “Preparação”

Número	Formato
A	N8
B	N8 ou N9

O número de B será migrado gradualmente para nove (9) dígitos nesta fase.

Os números já migrados poderão receber ligações quando marcados a oito (8) ou nove (9) dígitos (número de B), mas continuarão a ser apresentados como oito (8) dígitos no identificador de chamadas (número de A). A partir desta fase não haverá testes em massa da rede.

As chamadas completadas para números marcados a nove (9) dígitos nesta fase não podem aparecer nas faturas ou nos detalhamentos de chamadas com o número de B a nove (9) dígitos, pois estarão acontecendo antes dos dias “D”.

Como as chamadas ou eventos podem ser completados antes dos dias “D” utilizando nove (9) dígitos o usuário terá a impressão que as redes estão sendo progressivamente ajustadas e que alguns usuários já terão sido migrados para nove (9) dígitos enquanto outros ainda não. O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário a respeito desse comportamento.

#### 3.2.3 Dia “D”

O dia D, marcado para 29 de Maio de 2016 para os CN’s 61 à 69, e 06 de Novembro de 2016 para os CN’s 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55 serão os dias informados para os usuários na mídia sobre o início da nova numeração dos telefones celulares com a adição do nono dígito, para as áreas correspondentes.

Nos dias “D” a rede estará totalmente migrada para completar chamadas marcadas a nove (9) dígitos.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário que o nono dígito será implementado conforme resolução 553 da Anatel em vigor, e os cronogramas publicados posteriormente.

#### 3.2.4 Fase “Duplo Convívio”

	Número	Formato	
	A	N9 (N8 durante migração ou CDRs antigos)	
	B	N8 ou N9	

<b>Fase</b>	<b>Cenário</b>	<b>Duração</b>	<b>Interceptação</b>
1	Todos	10 dias	Sem interceptação, com completamento
2.1(opcional)	LOC	18 dias	Início da interceptação para o SME Ver item 5.4.2.1 Com interceptação opcional e com completamento
2.1	DLC		Sem interceptação, com completamento
	LDN		Sem interceptação, com completamento
	LDC		Sem interceptação, com completamento
2.2	Todos	12 ou 30 dias	Interceptação progressiva sem completamento. Pode coexistir com a fase 2.1.
2.3	Todos	Mínimo de 60 dias podendo ser alterado segundo a necessidade identificada pela prestadora	Interceptação de 100% sem completamento Fim do duplo convívio Remover, no início da fase, o encaminhamento das mensagens marcadas no formato N8.
	Extensão da Fase 2.3	Após 60 dias de duração da Fase 2.3	As centrais trânsito internacionais deverão interceptar a chamada entrante com Nível Vago a partir do 60º dia da Fase 2.3 ou do início da Fase 3.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

3	Todos	Indeterminado	As chamadas terão tratamento de número inexistente. Fim da interceptação orientativa para o SME
---	-------	---------------	--

*Fonte caderno de requisitos de rede*

O duplo convívio é a faculdade dada ao usuário de marcar com oito (8) ou nove (9) cifras sendo a chamada ou mensagem (SMS e MMS) encaminhada com sucesso.

O duplo convívio iniciará nos dias “D” por um período de 40 dias, conforme fases 1, 2.1 e 2.2 do quadro acima.

Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (Fase 1 de Redes). Na fase 2.1, será admitido que as empresas cujas redes possibilitem que as chamadas marcadas por seus clientes com oito (8) dígitos sejam interceptadas, apresentando mensagem informativa e posterior completamento da chamada.

Depois progressivamente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos são interceptadas, sem completamento, apresentando uma mensagem que informa que o número chamado mudou, sendo necessária a inclusão do nono dígito para completar a ligação (Fases 2.2 de Redes).

Nesta fase os números com 9 dígitos com os valores de N9N8, iniciados por 99, 98, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976 e 979, devem ser provisionados de forma a suportar o duplo convívio.

#### 3.2.5 Migração

Número	Formato
A	N8 ou N9
B	N8 ou N9

Na migração, iniciando nos dias “D”, acontece a atualização gradual das bases de dados dos sistemas de TI para adicionar o nono dígito.

Esta migração de dados ocorre concorrentemente com alterações sendo feitas pela equipe de redes. Antes dos dias “D” não será enviada a identificação do assinante “A” com nove (9) dígitos. A alteração do número de A na rede será feita de forma escalonada

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

em no máximo quatro (4) dias iniciando a partir dos dias “D”. Neste processo teremos números de A com oito (8) ou nove (9) dígitos.

Até o fim da migração os dados dos sistemas de TI podem ficar inconsistentes com os valores realmente ativados na Rede gerando falhas no processamento dos sistemas. Os sistemas devem estar preparados para prever e minimizar estas falhas via procedimentos ou alterações de código.

#### 3.2.6 Fase “Finalização”

Número	Formato
A	N9
B	N9 (N8 para CDRs antigos)

Na fase de finalização as chamadas no formato  $[N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  não serão encaminhadas e haverá aviso orientativo para o usuário.

Esta fase marca o fim do duplo convívio na Rede. Os sistemas de TI devem continuar a suportar registros no formato de 8 dígitos com data anterior ao início desta fase.

#### 3.2.7 Fase “Fim”

Número	Formato
A	N9
B	N9

Esta fase marca o fim da transição para nove (9) dígitos.

#### 3.2.8 Flexibilidade de Formato

A flexibilidade de formato é definida como o suporte ao Código de Acesso de Usuário nos formatos de oito (8) e nove (9) dígitos, ou seja, independente do formato é possível identificar unicamente o usuário associado.

A flexibilidade de formato simplifica as regras necessárias para suportar a dupla convivência na transição de formato do Código de Acesso de Usuário.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

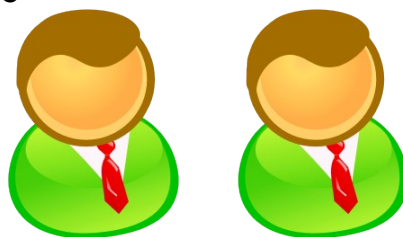
### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Para implementar a flexibilidade de formato é necessário que existam regras rígidas e únicas na conversão entre formatos, ou seja, na conversão de oito (8) para nove (9) dígitos e na conversão de (9) para oito (8) dígitos.

#### 3.2.8.1 Conversão de formato



Atualmente as regras de descarte na marcação, implementadas nas prestadoras do STFC e algumas do SMP, fazem com que apenas os oito (8) primeiros dígitos marcados sejam utilizados no completamento da chamada descartando os dígitos adicionais (extra dígitos). Na regra atual (regra A no desenho acima) uma marcação com nove (9) dígitos é transformada no número de oito (8) dígitos removendo o último dígito à direita. Depois de descartado/transformado não é possível reconstruir a marcação original de nove (9) dígitos a partir do número de oito (8) dígitos resultante.

Para que seja possível a conversão de formato no processo de transição para nove (9) dígitos as redes de todas as operadoras serão alteradas, de acordo com o cronograma de redes, para utilizar a regra de marcação a nove (9) dígitos (regra B no desenho acima) descartando os dígitos extras a partir do décimo dígito. Esta nova regra de descarte deve ser suportada pelos sistemas de TI quando da alteração da rede.

Nos tópicos a seguir teremos o detalhamento de como converter entre os formatos.

#### 3.2.8.2 Conversão de oito (8) para nove (9) dígitos

A transformação de um número no formato de oito (8) para o formato de nove (9) dígitos deve ser feita adicionando o dígito “9” na posição  $N_9$  como mostrado abaixo:

$[CN]N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1 \rightarrow [CN]9N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1$

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Um número no formato de oito (8) dígitos somente poderá ser transformado em um número de nove (9) dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: CN's 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para nove (9) dígitos (Ex: Base de dados está a nove (9) dígitos)
- O número é do SMP.

#### 3.2.8.3 Conversão de nove (9) para oito (8) dígitos

A transformação de um número no formato de nove (9) para o formato de oito (8) dígitos deve ser feita removendo o dígito "9" na posição  $N_9$  como mostrado abaixo:

$[CN]9N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1 \rightarrow [CN]N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1$

Um número no formato de nove (9) dígitos somente poderá ser transformado em um número de 8 dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54, e 55)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para oito (8) dígitos (Ex: Base de dados está a oito (8) dígitos)
- O número de oito (8) dígitos associado é do SMP.

#### 3.2.8.4 Identificando quando um número é do SMP

As regras de conversão acima precisam que o número de oito (8) dígitos seja identificado como sendo do SMP (Serviço Móvel Pessoal).

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Para que esta identificação tenha um desempenho adequado para atender ao volume de processamento das operadoras é necessário que esta identificação seja baseada conforme anexo 7.5 no prefixo do número de oito (8) dígitos.

#### Requisitos Específicos

Para esta seção do documento foram mantidos os descritivos das atividades e movidos os Layouts para a seção de anexos em virtude de não haver alteração em relação à fase do CN 11.

##### 3.2.8.5 Conciliação de CDRs (Detraf)

O objetivo do Procedimento de Conciliação de CDRs é padronizar o processo de conciliação de CDRs adotado pelas Prestadoras, possibilitando que se chegue a um acordo sobre diferenças financeiras existentes, seus resultados devem ser considerados definitivos a respeito de tais diferenças<sup>3</sup>.

##### 3.2.8.5.1 Impactos causados pelo projeto Nono Dígito CN's 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55

O layout de batimento contém campos para os números de A e de B, ambos com tamanho suficiente para suportar o nono dígito.

O processamento dos arquivos de Detraf as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato<sup>4</sup> a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Assinante A, Assinante B...) nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos, sendo que a devolução deverá ser feita no mesmo formato do recebimento.

---

<sup>3</sup>“Documento de Padronização de DETRAF Versão 2009” (DEPDETRAF – 2009 Versão Final\_corrigida\_ata\_GTD59.xls)

<sup>4</sup> Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Os registros não devem ser rejeitados caso os números estejam diferentes por formato no batimento da contestação do DETRAF.

#### 3.2.8.6 Completamento de chamadas inválidas (9 dígitos) para SME

Não é permitido o completamento de nenhuma chamada com tarifação para o SME (Serviço Móvel Especializado) nestes casos.

As chamadas incorretamente marcadas a nove (9) cifras poderão ser tratadas de três formas:

- Interceptadas com mensagem orientativa na origem sem completamento da chamada e sem tarifação
- Encaminhadas para o destino, a SME, mesmo que incorretamente marcadas. A SME não poderá completar a chamada no usuário de final e deverá interceptar a chamada com mensagem orientativa sem completamento e sem tarifação.
- Interceptadas com mensagem de número inválido na origem.

Nas chamadas a nove (9) cifras para o SME as redes deverão assegurar a marcação da chamada como não tarifável. Caso sejam gerados bilhetes nesse cenário, os mesmos devem obrigatoriamente ser marcados como não tarifáveis pela rede.

#### 3.2.8.7 Cobilling

Os requisitos e soluções técnicas acordados pelo GT-TI na migração do código de acesso SMP de oito (8) para nove (9) dígitos, nos CN's 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55 compreendendo o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, relativos ao cobilling praticado entre as operadoras, consistirá em adequações que venham a garantir a correta operação de tal funcionalidade, tanto nas chamadas efetuadas nas áreas a serem migradas para 9 dígitos, quanto nas demais, possibilitando assim, que cada operadora também possa garantir a continuidade da prestação dos serviços de cobrança conjunta sem prejuízo à outra operadora ou aos seus clientes.

A correta operação dos sistemas de cobilling estará diretamente relacionada ao correto encaminhamento que a mediação deverá fazer das chamadas desta natureza.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Durante a fase de **“Testes Integrados de Rede”** os CDRs de teste devem ser descartados pela própria operadora que deu origem e, portanto, não devem gerar entradas para os sistemas de cobilling.

Ao longo da fase de **“Preparação”** todos os sistemas deverão estar preparados para receber e processar, em ambiente produtivo, CDRs gerados com nove (9) dígitos.

A partir dos dias “D”, durante o início do período de duplo convívio, haverá chamadas originadas no SMP, CN’s 6x, 4x e 5x com número de A a oito (8) e/ou nove (9) dígitos.

Para estes casos, cada operadora deverá definir regras internas nos seus sistemas de cobilling capazes de identificar e tratar tais ocorrências.

Após o **“Período de Duplo Convívio”** os sistemas de cobilling deverão continuar a processar CDRs com oito (8) dígitos desde que a data da chamada esteja compreendida entre as datas de início da fase de **“Preparação”** e início da fase de **“Finalização”**.

Clientes inadimplentes por chamadas efetuadas antes dos dias “D”, e que depois de esgotadas todas as possibilidades de cobrança pela própria operadora, quando cobrados pela operadora de longa distância (dona da receita), poderão receber demonstrativo de chamadas com os números de A e B a oito (8) e/ou nove (9) dígitos.

#### 3.2.8.8 Layouts dos arquivos de remessa e retorno

Para os layouts dos arquivos de remessa e retorno de cobilling não haverá necessidade de alteração no tamanho dos campos de #A e #B. Apenas o conteúdo destes campos poderá ter variações. Dependendo da data da chamada e da fase de migração, os números de #A e/ou #B poderão apresentar oito (8) ou nove (9) dígitos para chamadas do SMP nos CN’s 61 à 69, 41 à 49 e 51, 53, 54 e 55 compreendendo o Distrito Federal e os

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Mais especificamente, a partir do início da fase de “Duplo Convívio”, chamadas efetuadas também a partir desta data e até a data de início da fase de “**Finalização**” poderão apresentar esta variação.

Quanto ao tratamento dos arquivos de remessa e retorno enviados/recebidos pelas operadoras com contrato de cobilling, ficou estabelecido que haverá flexibilidade para recebimento de CDRs tanto a oito (8) como a nove (9) dígitos e que a devolução deverá ser feita no mesmo formato do recebimento. Convém observar que, caso a devolução não ocorra no mesmo formato, a operadora poderá rejeitar o CDR sem um código de erro específico sendo necessário um tratamento pontual posteriormente. Considerando a premissa de que as devoluções serão feitas no mesmo formato do envio, o cenário de rejeição se aplicará apenas a cenários de falha.

Há outros projetos do grupo fiscal em andamento. Os atuais layouts dos arquivos estão com outras alterações referentes a estes projetos e que serão implantadas somente em 2012, portanto, ainda não publicado oficialmente.

Validar com grupo de Cobilling, Detraf. Pode haver alguma particularidade de negócio.

Por garantia, devemos encaminhar para as áreas. Pedir o de acordo, para esses grupos.

Pedir retorno dos grupos internos de cada operadora. Encaminhar para os representantes de cada grupo.

#### **Agregação de Chamadas Sucessivas**

A regulamentação da Anatel diz que caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre o mesmo

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Código de Acesso de origem e de destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se, o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

No período de duplo convívio é possível que na situação descrita acima o Código de Acesso de destino mude apenas de formato, 8 e 9 dígitos, entre as ligações mas seja referente ao mesmo terminal de acesso. Neste caso deve-se manter a intenção descrita na regulamentação e agrupar as chamadas da mesma forma sendo possível escolher qualquer um dos formatos para representar do Código de Acesso de destino.

#### 3.2.9 *Roaming*

##### 3.2.9.1 **Processo TAP (Transferred Account Procedure)**

O processo TAP é usado para permitir a troca de informações entre as operadoras participantes no roaming de clientes. Este processo não é utilizado pelas operadoras de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutado).

Três tipos de arquivos são utilizados neste processo:

- Arquivos TAP. Utilizado no envio de bilhetes de tarifação da prestadora visitada por um cliente em roaming para a prestadora original do cliente.
- Arquivos RAP. Utilizado no retorno de CDRs rejeitados, provenientes do arquivo TAP, da prestadora original para a prestadora visitada.
- Arquivos RAP Acknowledgement. Utilizado para confirmar o recebimento, pela operadora visitada, dos arquivos RAP enviados pela prestadora original do cliente em roaming.

Os dados nos arquivos transferidos são estruturados no padrão ASN.1 (Abstract Syntax Notation One) usando codificação BER (Binary Encoding Rules) e suportam a adição do nono dígito sem a necessidade de alteração.

Abaixo temos partes relevantes da estrutura definida no padrão TAP:

```
-- The BCDString data type (Binary Coded Decimal String) is used to represent
-- several digits from 0 through 9, a, b, c, d, e.
-- Two digits are encoded per octet. The four leftmost bits of the octet represent
-- the first digit while the four remaining bits represent the following digit.
-- A single f must be used as a filler when the total number of digits to be
-- encoded is odd.
```

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

```
-- No other filler is allowed.
BCDString ::= OCTET STRING

AddressStringDigits ::= BCDString

AsciiString ::= OCTET STRING

Imsi ::= [APPLICATION 129] BCDString --(SIZE(3..8))

Msisdn ::= [APPLICATION 152] BCDString --(SIZE(1..8))5

DialledDigits ::= [APPLICATION 279] AsciiString

ThirdPartyNumber ::= [APPLICATION 403] AddressStringDigits

CamelDestinationNumber ::= [APPLICATION 404] AddressStringDigits

CallingNumber ::= [APPLICATION 405] AddressStringDigits

CalledNumber ::= [APPLICATION 407] AddressStringDigits

SMSDestinationNumber ::= [APPLICATION 419] AsciiString

SMSOriginator ::= [APPLICATION 425] AsciiString
```

No processamento dos arquivos TAP e RAP as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato<sup>6</sup> a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Msisdn, DialledDigits, CalledNumber ...) quando a informação for relevante para o seu processamento nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos.

Nos arquivos RAP gerados os campos contendo informação de Código de Usuário devem ter o mesmo formato de oito (8) ou nove (9) dígitos que o campo correspondente no arquivo TAP recebido.

---

<sup>5</sup> Na especificação o Msisdn é definido como um BCDString de tamanho máximo oito (8).. Como temos em cada posição do BCDString dois “dígitos” (0 a 9, a, b, c, d, e) temos efetivamente o máximo de dezesseis (16) dígitos armazenados no campo.

<sup>6</sup> Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 3.2.9.2 Demonstrativos e Faturas

Por definição da Anatel não será possível exibir nos demonstrativos e faturas, online ou impressas, chamadas completadas de marcações com nove (9) dígitos antes dos dias “D”. Para atender a esta restrição as operadoras podem adotar uma das seguintes soluções, a critério de cada operadora, segundo posicionamento formal dado pela Anatel<sup>7</sup>:

- Transformação das chamadas para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de nove (9) para oito (8) dígitos removendo o nono dígito.
- Repesamento das chamadas que ocorrerem antes dos dias “D” para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de forma a aparecerem somente após o dia “D”.

Após o dia “D” as chamadas a oito (8) dígitos podem aparecer nas faturas e demonstrativos com oito (8) dígitos ou transformadas para nove (9) dígitos.

Assinantes cancelados até o dia “D”, que conseqüentemente não foram migrados para nove (9) dígitos, e que tiverem novas faturas geradas devido à recuperação de chamadas devem ter seu número (número de A) demonstrado nestas faturas no formato de oito (8) dígitos.

#### 3.2.10 Portabilidade

##### 3.2.10.1 Migração dos Dados da Portabilidade

A migração offline dos dados de Portabilidade ocorrerá de forma única, no dia “D”. Não haverá duplo convívio para a Portabilidade e nem mensagens de broadcast referentes à migração para o nono dígito na BDR. Antes dos dias “D” as mensagens trocadas são a oito (8) dígitos e posterior ao dia “D” a nove (9) dígitos.

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as operadoras.

---

<sup>7</sup> O posicionamento da Anatel foi registrado no documento “GT-TI 553 NR-RO-05-D.doc” que contém a ata da 5ª reunião do GT-TI ocorrida em 24/05/2011

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

O processo de migração da base de portabilidade segue os passos abaixo:

1. Disponibilização de arquivo pela EA com informações a serem atualizadas. O uso deste arquivo pelas prestadoras é facultativo.
2. Paralisação das trocas de mensagens e broadcasting. Todos os sistemas envolvidos na portabilidade deverão permanecer off-line durante o período de manutenção acordado. A abrangência desta paralisação é em nível nacional.
3. A EA atualizará os registros internos da BDR adicionando o nono dígito. As mensagens não entregues da BDR também devem ser atualizadas. Não serão geradas informações de broadcast ou recovery;
4. As operadoras atualizarão seus registros internos, inclusive dados históricos, adicionando o nono dígito, nos sistemas de BDO e SOA;
5. Geração e envio do BDD especializado, contendo apenas registros atualizados, pela EA e posterior batimento pela operadora. O arquivo será delimitado pelo caractere “|” com os seguintes campos: TN de 10 dígitos, TN de 11 dígitos, BPID, Status, Receptora, Doadora;
6. Para os Bilhetes de Portabilidade com status ‘pendente’, será gerado um arquivo pela EA específico para cada Prestadora com o mesmo formato do arquivo BDD especializado (item 5). Este arquivo deve ser usado para validar as filas internas da solução de portabilidade nas operadoras.
7. Ao fim da janela de paralisação todos os sistemas devem ser restabelecidos, já refletindo os TNs de onze (11) dígitos.
8. Reinício das trocas de mensagens e broadcasting.

Para a conclusão das migrações de Portabilidade será solicitado uma janela de congelamento, de acordo com as datas abaixo:

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Início do congelamento as 00:00h do dia 28/05/2016 e terminando as 07:00 do dia 30/05/2016.

As seguintes janelas de portabilidades devem ser bloqueadas no sistema, para garantir que não haja agendamento de BPs para as mesmas, para a primeira virada em 29/05/2016:

- 28/05/2016 10hs;
- 28/05/2016 14hs;
- 28/05/2016 18hs;
- 29/05/2016 10hs;
- 29/05/2016 14hs;
- 29/05/2016 18hs;
- 30/06/2016 08hs;

Início do congelamento as 00:00h do dia 05/11/2016 e terminando as 07:00 do dia 07/11/2016.

As seguintes janelas de portabilidades devem ser bloqueadas no sistema, para garantir que não haja agendamento de BPs para as mesmas, para a segunda virada em 06/11/2016:

- 05/11/2016 10hs;
- 05/11/2016 14hs;
- 05/11/2016 18hs;
- 06/11/2016 10hs;
- 06/11/2016 14hs;
- 06/11/2016 18hs;
- 07/11/2016 08hs;

Neste período a BDR ficará fora do ar, e as solicitações de portabilidade realizadas durante o mesmo, deverão ser registradas no atendimento e o protocolo do atendimento informado ao cliente.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

A prestadora, se solicitada no atendimento, deverá ligar para o cliente ao final do período de congelamento para iniciar o processo de portabilidade.

#### **3.2.10.2 Mensagens e Broadcast**

Os envios das mensagens do BP e broadcast a nove (9) cifras são obrigatórios pelas operadoras a partir dos dias “D”.

Após o dia “D” não será necessária a compatibilidade para os pedidos a dez (10) dígitos, ou seja, após o dia “D”, existirão apenas pedidos e tráfego de mensagens com 11 dígitos para terminais móveis dos CN’s envolvidos na migração. A composição de CN+Prefixo utilizado passa a ter seis (6) ou sete (7) dígitos se o Número Nacional associado tiver dez (10) ou onze (11) dígitos respectivamente. Este campo nas mensagens terá tamanho variável devendo-se conviver com as duas formas.

#### *3.2.11 Antifraude*

##### **3.2.11.1 Mediados pela ABRT**

No contexto de Antifraude, os principais impactos identificados são no sistema SIAF, administrados pela ABRT.

Cada operadora deverá atualizar suas bases de aquisição, fraude, White list e hot list, incluindo o nono dígito para os assinantes das áreas dos CN’s envolvidos na migração, nos dias “D”.

A ABRT irá também atualizar suas bases nos dias “D”.

##### **3.2.11.2 Alarmes EDI:**

Os alarmes EDI são enviados pelo SIAF para as operadoras na forma de alarmes externos, para que estas internalizem em seus sistemas de Antifraude.

O layout possui seus campos delimitados por separador, não havendo necessidade de alteração. Estes alarmes são gerados com base nas informações contidas nas bases do Sistema de Antifraude (SIAF), e sendo assim, após a migração das mesmas, os alarmes também passarão a ser gerados contendo números a nove (9) dígitos.

##### **3.2.11.3 Trocados entre operadoras**

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Para os clientes que estão em roaming entre operadoras, existem dois fluxos que são utilizados para que a operadora “dona do cliente” tenha visibilidade do comportamento de tráfego, visto que ele está fora de sua rede de origem. Cada fluxo possui um SLA específico.

#### **3.2.11.4 NRTRDE – Near Real Time Roaming Data Exchange (Tráfego)**

Apresenta layout definido pela GSMA (GSM Association) e denominado “TD35”.

#### **3.2.11.5 High UsageReport (Tráfego)**

Possui o mesmo contexto do NRTRDE para as operadoras que não aderiram a este padrão.

Estes fluxos apresentam campo delimitador, formato variável, não gerando impacto na inclusão do nono dígito.

#### **3.2.12 Vendas**

As novas séries de numeração a 9 cifras, que serão atribuídas para o SMP durante o período de duplo convívio terão  $N_9N_8=91$ .

As séries numéricas existentes até o dia D, que têm duplo convívio, poderão continuar a ser comercializadas, normalmente, e a qualquer tempo.

A vedação de comercialização aplica-se apenas para as séries numéricas novas com números diferentes de CN.91N7N6N5.N4N3N2N1 até o final da Fase 2.3.

*(\*)Todas as informações deste item refletem os acordos realizados até a data de sua publicação e registrados nas atas de reunião do GT Nono Dígito e GTRD. O plano de numeração atualizado e oficial deve ser obtido no site da Anatel.*

O prazo de reuso de prefixos migrados para nove (9) dígitos, cujo  $N_8$  seja igual a cinco (5) e sete (7) será de cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia D. Não devem ser atribuídas novas faixas de oito (8) dígitos com  $N_8$  igual a cinco (5) ou sete (7) no período. Aplicam-se as mesmas regras de ambiguidade aplicadas as empresas de STFC, para as séries de oito (8) dígitos 99, 98, 97, 96, 95.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Na tabela a seguir temos o sumário das séries numéricas disponíveis ou congeladas (entende-se por congelada o fato de não serem possíveis novas liberações de faixas numéricas dentro da série) durante o período de duplo convívio:

<b>Começa por N8/N9</b>	<b>Atribuição</b>	<b>Situação da atribuição pela Anatel até o final da Fase 2.3</b>
1	STFC	SUP
2	STFC	
3	STFC	
4	STFC	
5	STFC	
6	---	Reserva ANATEL
70-76	SMP	Congelado para o SMP
77-78	SME	Destinado ao SME
79	SMP	Congelado para o SMP
8	SMP	Congelado para o SMP
90	SMP	Reservado
91	SMP	Liberado para novas séries do SMP para ativação após o dia D
92	SMP	Congelado para o SMP
93	SMP	Congelado para o SMP
94	SMP	Congelado para o SMP
95	SMP	Congelado para o SMP
96	SMP	Congelado para o SMP
97	SMP	Congelado para o SMP

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

98	SMP	Congelado para o SMP
99	SMP	Congelado para o SMP

#### Tabela de Migração por Série Numérica

*Fonte caderno de requisitos de rede*

**NOTA: A relação de faixas numéricas, acima descrita, poderá ser alterada até o dia D.**

Desde a fase de preparação de redes até o fim do duplo convívio as faixas numéricas do STFC<sup>8</sup> com N8 igual a cinco (5) e SME<sup>9</sup> com N8 igual a sete (7) devem ficar congeladas.

#### 3.2.13 DACON Levado para a ATA para validação se houve atualização deste item.

O Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), enviado via arquivo para a Receita Federal, foi instituído pela Instrução Normativa SRF nº 387, de 20 de janeiro de 2004 em substituição ao Demonstrativo de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativo (DAPIS), instituído pela IN SRF nº 365, de 29 de outubro de 2003, que não produziu efeitos.

O layout atual não suporta<sup>10</sup> a adição do nono dígito em alguns tipos de registro. A Anatel deverá notificar a Receita Federal sobre o cronograma de migração (em especial o dia D) e impacto da adição do nono dígito sobre os registros solicitando a alteração imediata do layout para atender a resolução 553.

Arquivo enviado 1 vez por ano quando a empresa faz o imposto de renda. Contem os dados do responsável que não foi atualizado o campo do de telefone. Como solução de contorno foi informado o telefone fixo.

#### 3.2.13.1 SPED Fiscal

---

8 Ver anexo 6.6

9 Ver anexo 6.7

10 Os registros tipo “Header” e “Ficha 01 (Dados Iniciais)” não tem impacto.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Não existe a necessidade de alterações no formato dos arquivos do SPED Fiscal para suportar a adição do nono dígito, visto que o mesmo já atende a necessidade da resolução 553.

#### **3.2.13.2 Nota Fiscal Eletrônica**

A nota fiscal eletrônica utiliza arquivos em formato XML<sup>11</sup> e não existe a necessidade de alterações no formato como definido atualmente no seu esquema de validação, visto que o mesmo já atende a necessidade da resolução 553.

#### **3.2.13.3 Outras Obrigações Fiscais**

O GT-TI apenas analisou as obrigações fiscais apresentadas nos tópicos acima. Existem muitas outras obrigações fiscais que devem ser analisadas pelas equipes fiscais das operadoras buscando identificar os impactos causados pela inclusão do nono dígito nestas obrigações notificando o governo, via Anatel, caso necessário.

#### **3.2.14 Intercepção Legal**

A ANATEL informará aos Órgãos de Justiça e Segurança para que em todos os Ofícios que determinarem a intercepção judicial de um específico número, sejam informados os códigos de oito (8) e de nove (9) dígitos, simultaneamente. Essa regra é o que permitirá às empresas assegurar a continuidade das intercepções após e, dependendo da solução de rede, antes do dia D.

Esta orientação vale somente para as solicitações emitidas num período de trinta (30) dias antes da data prevista para a migração do prefixo do referido número.

As operadoras seguirão estritamente a solicitação de quebra de números como emitida pela autoridade requerente. Solicita-se que os ofícios contenham os números que precisam ser interceptados, tanto o antigo (com 8 cifras) quanto o novo número (com 9 cifras).

---

11 NF-e – Pacote de Liberação N° 6i (26/07/2011)

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 3.2.15 Cadastro Nacional de Clientes (CNC)

A Resolução n.º 343, de 14/07/2003 especifica o procedimento para troca entre as Prestadoras dos Dados Cadastrais dos Assinantes (“Cadastro”), essa resolução estabelece a obrigatoriedade de atualização das bases de dados cadastrais de todos os assinantes ou usuários às prestadoras de serviços de faturamento, cobrança, atendimento dos serviços de cobrança e arrecadação a prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo com as quais possua interconexão de redes, para fins de faturamento e cumprimento de obrigações impostas pela regulamentação. A troca de cadastro entre as Prestadoras se faz por meio dos arquivos e respectivos layouts abaixo relacionados conforme determina o documento “Procedimento Padrão Fornecimento Cadastro versão 2.9” elaborado pelo Grupo Técnico de Cadastro:

Tipo de Arquivo	Layout Padrão	Fornecedor	Receptor	Observações	Alterado para o 9º dígito?
Carga Total	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Totalidade da Base Ativa; Único; Sequencial sempre 0001; Separado por EOT	Sim
Carga Full de Sincronismo	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Totalidade da Base Ativa; Semestral; Sequencial sempre 0000; Separado por EOT	Sim
Arquivo Movimento	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Alterações na Base Ativa e correção de críticas; Diário; Sequencial a partir de 0002; Separado por EOT	Sim
Retorno da Carga Inicial	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Carga Inicial; Único; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Retorno do Sincronismo	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Base de Sincronismo; Semestral; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Retorno do Movimento	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Movimentação Diária; Diário; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Solicitação Sob Demanda	CAD.D Anexo 3*	Dona do Cadastro	Solicitante	Cadastro de clientes referentes a telefones específicos em período determinado; Eventual limitado a um por semana; Todas EOTs num único arquivo	Sim

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Aceite Solicitação Sob Demanda	CAD.RD Anexo 4*	Dona do Cadastro	Solicitante	Protocolo de recebimento e aceite (ou críticas) de uma solicitação sob demanda	Sim
Atendimento Sob Demanda	CAD.P Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Dados Cadastrais referentes a telefones específicos em período determinado; Separado por EOT	Sim
Retorno Crítica Sob Demanda	CAD.RP Anexo 4*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da solicitação sob demanda	Sim

\* Anexo referenciado documento "Procedimento Padrão Fornecimento Cadastro versão 2.9"

Em atendimento à inclusão do nono dígito nos terminais SMP do CN envolvidos no escopo este caderno, sofreram alterações os layouts CAD.E, CAD.D, CAD.P, CAD.RD e CAD.RP.

O arquivo de retorno das críticas aos Arquivos de Carga Inicial, Carga Full de Sincronismo e Movimento Diário (CAD.R) não sofreu alteração de layout. No entanto, o registro de 1000 posições deste arquivo é uma réplica fiel do registro enviado originalmente no CAD.E correspondente, ou seja, todos os sistemas que replicam estas 1000 posições nos arquivos de retorno devem ser alterados de forma que as informações tenham o mesmo tamanho e iniciem na mesma posição relativa ao arquivo original.

#### 3.2.15.1 Informações Adicionais sobre Solicitações Sob Demanda

- Foram definidos critérios de pesquisa de terminais em solicitações sob demanda antes e depois dos dias "D", conforme descrito abaixo:
- Após o dia D as solicitações de cadastro sob demanda devem seguir o novo layout definido. O novo layout da solicitação sob demanda (CAD.D) se aplicará a todas solicitações, sejam elas para terminais dos CN's tratados neste caderno, ou não. Mesmo as solicitações para chamadas ocorridas antes dos dias "D" deverão seguir o novo layout.
- Nos cenários que envolvem o CN's tratados neste caderno, após o dia "D", a prestadora que necessitar enviar solicitação sob demanda para chamadas que antecedem o dia "D" deverá informar terminal com 8 dígitos, conforme consta no bilhete da chamada. Solicitações de terminal com 9 dígitos para chamadas antes dos dias "D" receberão crítica J2 (sem correspondente no cadastro);

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

- d. E ainda, nos cenários que envolvem o CN's tratados neste caderno, após o dia "D", a prestadora que necessitar enviar solicitação sob demanda para chamadas posteriores ao dia "D" deverão informar terminal com 9 dígitos. Solicitações para chamadas posteriores ao dia "D" com 8 dígitos, receberão crítica J2.
- e. Para solicitações em que o dia "D" estiver entre a data do primeiro CDR e a data do segundo CDR, a receptora da solicitação retornará o cadastro mais recente do terminal conforme enviado (com 8 ou 9 dígitos).

#### **3.2.15.2 Estratégia para adequação da base de Cadastro de terminais SMP**

Para atualização dos terminais do CN migrando para nove (9) dígitos no dia da mudança, será realizado update na base de cadastro de clientes incluindo o dígito "9" à esquerda do terminal da seguinte forma:

- As fornecedoras de cadastro atualizarão sua base interna;
- As receptoras de cadastro atualizarão a base recebida das prestadoras móveis;
- Não haverá troca de arquivo para atualização.

Todas as movimentações posteriores a data da mudança deverão ocorrer com nove (9) dígitos para terminais dos CN's tratados neste caderno.

Será atualizada somente base ativa, permanecendo os terminais da base histórica em seu formato atual.

**Cadastro Nacional de Clientes Pré Pagos (CAD.PRE)**

O cadastro nacional de clientes Pré Pagos, em implantação, fornece um modelo de gestão de cadastro único que inclui também os acessos móveis de Planos de Serviço Pré-Pagos, assegurando a atualização e qualidade das informações cadastrais.

A troca de dados cadastrais de Usuários de Planos Pré-Pagos ocorre entre as Prestadoras (Empresa Origem) e a ABRT (Entidade Centralizadora) conforme determina o documento "Manual Operacional do Pré-pago" elaborado pelo Grupo Técnico de Cadastro:

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Tipo de Arquivo	Layout Padrão	Fornecedor	Receptor	Observações	Alterado para o 9º dígito?
Carga Total	CAD.PR E item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Totalidade da Base Ativa; Único; Sequencial sempre 0000001; Separado por EOT	Sim
Carga Full de Sincronismo	CAD.PR E item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Totalidade da Base Ativa; Semestral; Sequencial sempre 0000000; Separado por EOT	Sim
Arquivo Movimento	CAD.PR E item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Alterações na Base Ativa e correção de críticas; Sequencial a partir de 0002; Separado por EOT	Sim
Retorno da Carga Inicial	CAD.R item 4.6	Entidade Centralizadora	Dona do Cadastro	Replica o registro da Carga Inicial; Único; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não

\* Layout referenciado no documento "Manual Operacional Cadastro Centralizado Pre-PagoVersãodeprojetoAjustada20100505 v3.doc"

### 3.2.15.3 Tipos de envio

#### 3.2.15.3.1 Carga Inicial

Para início da troca de cadastro, a Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, a remessa da totalidade da Base de Dados Ativa de Pré-Pago (terminais ativos na base no momento da geração do arquivo).

#### 3.2.15.3.2 Carga Sincronismo

A Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, semestralmente, a remessa da totalidade da Base de Dados Ativa de Pré-Pago (terminais ativos na base no momento da geração do arquivo).

#### 3.2.15.3.3 Carga Atualizações Diárias (Arquivos de Movimento)

A Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, periodicamente, as movimentações (Inclusões, Atualizações e Exclusões) ocorridas na base da Empresa no dia anterior.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### **3.2.15.4 Alterações**

##### **3.2.15.4.1 CAD.PRE**

O layout do CAD.PRE será alterado para suportar a adição do nono dígito da seguinte forma:

- O campo Código Nacional será renomeado para DDD;
- O campo DDD será utilizado para ampliação do tamanho do terminal, este, passando a ocupar as posições de 4 a 13, assumindo tamanho 10.

##### **3.2.15.4.2 CAD.RPRE (Arquivo de retorno do Cadastro de Pré-pago)**

Para o cadastro centralizado do pré-pago (CAD.RPRE) deverão ser contempladas as alterações do arquivo de retorno, conforme mudança de layout do CAD.PRE.

##### **3.2.15.4.3 Estratégia para adequação da base de Cadastro de terminais SMP**

Para atualização dos terminais do CN migrando para nove (9) dígitos no dia da mudança, será realizado update na base ativa de cadastro incluindo o dígito “9” à esquerda do terminal pela entidade centralizadora da base de pré-pago – ABR Telecom.

Todas as movimentações posteriores à data da mudança deverão ocorrer com nove (9) dígitos para terminais dos CN’s tratados neste caderno.

Será atualizada somente a base ativa, permanecendo os terminais da base histórica em seu formato atual.

#### **PROCON**

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo enviado pelo PROCON às empresas.

O PROCON deve realizar as seguintes definições:

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

- Processo de atualização dos telefones contidos na base do “Não Perturbe” para o formato de nove (9) dígitos.
- Procedimento para suportar o “Não Perturbe” no duplo convívio das chamadas a oito (8) ou nove (9) dígitos entre as fases de “Preparação” e “Fim”.

A ANATEL deve notificar<sup>12</sup> o PROCON sobre o processo e prazos de migração para nove (9) dígitos e como isso será operacionalizado.

No caso do PROCON não normatizar a mudança para nove (9) dígitos a tempo hábil de sua implantação, as operadoras devem suportar o duplo convívio respeitando a intenção do usuário de não ser perturbado nas chamadas a oito (8) e nove (9) dígitos até manifestação do PROCON e implantação das alterações definidas pelo mesmo.

#### 3.2.16 FEBRABAN

A ANATEL deve notificar a FEBRABAN sobre o processo de migração para nove (9) dígitos e como isso será operacionalizado.

##### 3.2.16.1 Conta Eletrônica de Telecomunicações

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo de “Conta Eletrônica de Telecomunicações” que são enviadas pelas operadoras de telecom aos seus clientes cadastrados para recebê-lo.

Tanto a versão anterior 2.0 quanto a versão atual 3.0, o campo destinado para esta informação contempla 2 (duas) posições para o código de área (DDD) e mais dez (10) posições para o número do telefone conforme layouts da FEBRABAN.

##### 3.2.16.2 Débito Automático – Troca de Arquivos

Assim como na Conta Eletrônica, não existe a necessidade de alteração no layout dos arquivos de débito automático. Não existe nenhuma referência a número de telefone em

---

12 Referência Externa: Órgãos de Justiça e Segurança: Premissa 18, do Documento de Premissas, de 17/03/2011.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

nenhum dos registros de troca de arquivos entre banco/operadoras conforme layouts da FEBRABAN.

#### **4 Nota sobre os Testes Integrados entre Operadoras CN6x, CN4x e CN5x**

Após avaliação do GT-TI, foi definido em consenso a não realização dos Testes Integrados entre Prestadoras devido a não existir nenhuma alteração significativa para as áreas envolvidas nestes testes, além de seu escopo ter sido amplamente testado nas três primeiras implementações (CN11, CNs 12 a 19 e CN2x) com sucesso.

O item 5 deste caderno será mantido apenas à título de conhecimento, pois será revisto nas implementações futuras e retomado, caso o GT-TI julgue necessário.

#### **5 Testes Integrados entre Operadoras e/ou Entidade Administradora**

*Nesta etapa são testados os sistemas das operadoras e/ou da entidade administradora que trocam informações entre si. Por este motivo, os mesmos são combinados e testados em grupo. Ocorre após os testes unitários e integrados internos feito por cada operadora e a entidade administradora.*

*Será elaborado um documento de “Caderno Técnico de Testes Integrados do Nono Dígito” pelo GT-TI, complementar a este documento, detalhando os processos e cenários de testes integrados entre as operadoras. Este documento será referenciado aqui como “caderno de testes”.*

*O caderno de testes deve respeitar os marcos e premissas definidos a seguir.*

##### **5.1 Marcos e Premissas**

###### **5.1.1 Grupo de Testes**

*O grupo responsável pela elaboração do caderno de testes será uma continuação do GT-TI com uma maior participação de especialistas em testes. Cada operadora e a EA deve designar representantes para participar do grupo.*

*Será feita reunião de abertura com os responsáveis designados, objetivando alinhamento inicial e definição dos próximos passos (agenda de reuniões e entregáveis).*

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### *5.1.2 Execução dos Testes*

O cronograma de execução dos testes integrados será definido pelo grupo de testes no caderno de testes.

#### *5.1.3 Escopo dos Testes sob gestão da ABRTelecom*

O escopo mínimo dos cenários a serem contemplados no caderno de testes deverá ser a partir dos seguintes processos:

- *Interconexão*
- *Roaming*
- *Cobilling*

Os testes de Portabilidade serão realizados nos mesmos moldes já praticados entre as prestadoras e a Entidade Administradora (ABR).

#### *5.1.4 Caderno de Testes*

O caderno de testes deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- *Planejamento, estratégia e cronograma dos testes;*
- *Definição do processo de testes e SLAs relacionados a serem seguidos uniformemente pelas operadoras e entidade administradora;*
- *Papéis e Responsabilidades dos envolvidos no processo anteriormente definido;*
- *Definição dos requisitos técnicos do ambiente de testes, a serem preparados e disponibilizados pela entidade administradora, e usado pelas operadoras;*
- *Requisitos e cenários de testes propriamente ditos.*

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Visando dar maior foco no trabalho sugerimos o seguinte checklist<sup>13</sup>, que deverá ser aprimorado, pelos membros do grupo de trabalho, para a estruturação do documento e demais entregáveis:

- *Planejamento dos Testes*
  - *Estruturar e definir testes;*
  - *Definir matriz de responsabilidades;*
  - *Definir cronograma de execução dos testes;*
  - *Definir Matriz de comunicação entre os envolvidos nos testes;*
  - *Definir formato e requisitos dos testes (Condições de teste, casos de teste, como devem ser elaborados, resultado esperado, dados a serem utilizados, entre outros);*
  - *Identificar riscos dos testes;*
  - *Relacionar o cronograma de teste integrado com o de implementação.*
- *Execução do Teste*
  - *Gerar evidências e documentar resultados dos testes;*
  - *Documentar e comunicar erros encontrados na execução dos testes;*
  - *Gerenciar as ações corretivas dos testes;*
  - *Gerenciar os desvios de escopo que podem ocorrer durante os testes;*
- *Controle do Teste*
  - *Acompanhar o andamento dos testes;*
  - *Monitorar durante todo o ciclo de testes o trabalho realizado com o planejado;*
  - *Verificar se o teste foi realizado de acordo com as especificações;*
  - *Verificar desempenho dos testers.*
- *Aprovações do Teste*

---

<sup>13</sup>Fonte: "Método de gerenciamento de testes integrados em implementações de sistemas ERP baseado nos processos de gestão de projetos do PMBOK" (<http://www.pmisc.org.br/uploaded/File/Metodo%20de%20gerenciamento%20de%20testes%20integrados%20em%20implementacoes%20de%20sistemas%20ERP%20baseado%20no%20PMBOK.pdf>)

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

- *Cadastrar cadeia de aprovações do teste;*
- *Aprovar ou rejeitar atividades do teste;*
- *Aprovar ou rejeitar correções feitas durante o teste;*
- *Aprovar ou rejeitar os ciclos de teste.*
- *Histórico do Teste*
  - *Criar histórico da execução dos testes;*
  - *Criar histórico das aprovações dos testes;*
  - *Criar histórico das correções feitas durante os testes.*
- *Distribuição da Informação*
  - *Criar histórico da execução dos testes;*
  - *Criar repositório unificado para documentação do projeto.*

#### **5.1.5** *Gestão dos Testes*

O GT TI solicita à ABR, por ser uma entidade independente, que faça a gestão dos testes integrados, com as seguintes atribuições:

- *Mediar conflitos;*
- *Realizar o acompanhamento do cronograma de execução dos testes;*
- *Realizar replanejamento do cronograma de execução dos testes, se necessário;*
- *Fornecer e gerir ambiente para troca de arquivos entre operadoras;*
- *Fornecer e gerir ferramenta para cadastro dos cenários de testes e apontamento de incidentes ocorridos durante a execução dos mesmos;*
- *Fornecer status report consolidado do andamento dos testes de todas as operadoras. A frequência de envio será definida posteriormente pelo GT-TI.*

*Disponibilizar sistemas para testes e ferramentas de gestão de testes;*

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 6 Termos e Definições

**Aging:** É a idade máxima para uma chamada ser tarifada, estabelecida pelo tempo corrido entre Data da Chamada e Data da Emissão da Fatura. São seguidos os seguintes limites (em dias corridos) por tipo de chamada: Chamadas Locais (60), Longa Distância Nacional (90) e Longa Distância Internacional (150).

**Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações):** Agência responsável por regulamentar, fiscalizar e outorgar as telecomunicações do país.

**Atribuição:** Alocação de Recursos de Numeração, previamente destinados em Plano de Numeração, a uma dada prestadora de serviço de telecomunicações.

**BDO (Base de Dados Operacional):** Base de dados que contém os dados necessários à execução da Portabilidade, gerenciada pela prestadora de serviço de telecomunicações e utilizada no correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

**BDR (Base de Dados Nacional de Referência da Portabilidade):** base de dados que contém as informações necessárias à execução da Portabilidade, gerenciada pela Entidade Administradora e utilizada para atualização da BDO.

**BP (Bilhete de Portabilidade):** Documento padronizado pelo GIP que registra a solicitação formulada pelo usuário e possibilita o acompanhamento de cada etapa do Processo de Portabilidade, o qual deverá ser guardado por no mínimo 5 (cinco) anos, podendo ser requisitado pela Anatel a qualquer tempo nesse intervalo.

**Código Não Geográfico:** Identifica de forma unívoca, independente da área geográfica, um Terminal de Rede utilizado em serviços especiais identificado por um dos prefixos: 0300, 0303, 0500, 0800, 0900 ou 400X.

**Código Nacional (CN):** Identifica uma área geográfica específica do território nacional;

**Código de Acesso de Usuário:** Identifica de forma unívoca, em uma determinada área, um Terminal de Telecomunicações e o serviço ao qual está vinculado.

**CDR (CallDetailRecord):** Registro de Detalhamento de Chamada. Conjunto de informações que compõem uma chamada telefônica.

**Centro de Atendimento:** órgão da prestadora de SMP responsável por recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços ou atendimento a Usuários;

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

**Co-Billing:** Faturamento e cobrança de chamadas nacionais e internacionais de uma operadora, realizado por outra, mediante acordo de Cobrança Conjunta.

**Co-Billing Entrante:** Trata-se do faturamento e cobrança emitida pela operadora para as chamadas realizadas por clientes locais da operadora com a utilização de outros CSP.

**Co-Billing Sainte:** Trata-se do faturamento e cobrança emitida por outra operadora, por conta e ordem da operadora detentora da receita, para as chamadas realizadas por clientes locais de outras operadoras com a utilização do CSP da operadora detentora da receita, para ligações de Longa Distância, tanto Nacionais (DDD) como Internacionais (DDI).

**DETRAF:** Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços, no qual uma Entidade explicita o que a outra Entidade lhe deve pela utilização de sua rede.

**DLC (Discagem Local a Cobrar):** Chamada local em que o usuário chamador disca para o assinante chamado e este último consente e assume os encargos da chamada.

**DOP (Documento Operacional de Prazos da Portabilidade):** Instrumento que contém os procedimentos e prazos operacionais relativos ao Processo de Portabilidade;

**Designação:** Alocação de cada Código de Acesso, previamente autorizado, a Usuário, terminal de uso público ou serviço, ou de Código de Identificação a um Elemento de Rede de telecomunicações.

**EA (Entidade Administradora):** Pessoa jurídica independente e de neutralidade comprovada.

**EDI (Electronic Data Interchange):** Transmissão estruturada de dados por meio eletrônico, usada para transmitir documentos ou dados entre sistemas de parceiros de negócios, sem intervenção humana.

**GT-COM (Grupo de Trabalho de Comunicação):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão no modelo de negócios e relacionamento com usuários, incluindo estratégia de comunicação, impactos em produtos e segmentos/clientes.

**GT-RD (Grupo de Trabalho de Redes/Engenharia):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão da rede, de engenharia e plataformas;

**GT-TI (Grupo de Trabalho da Tecnologia da Informação):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão dos sistemas de TI

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

(Portabilidade, Billing, DETRAF, Mediação, Faturamento, CRM, URA, Fraude, Arrecadação e Cobrança, Co-Billing, Aprovisionamento, etc).

**ICMS:** Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

**IMSI (International Mobile Subscriber Identity):** Número de 15 dígitos armazenado no cartão SIM que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.212, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por MCC + MNC + MSIN.

**Interconexão:** Ligação de Redes de Telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os Usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com Usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis.

**LOC (Discagem Local):** chamada entre usuários localizados em uma mesma rede local.

**MCDU (Milhar Centena Dezena e Unidade):** Relativo ao número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

**MGT (Mobile Global Title):** Número de 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.214 (Combinação de E.164 com E.212), uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + MSIN. Utilizado para facilitar o GTT nas redes.

**MSISDN (Mobile Subscriber Integrated Services Digital Network Number):** Número de até 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.164, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + SN.

**Mensagem Orientativa:** Toda e qualquer mensagem audível que informa ao usuário a alteração do número. Essa mensagem pode ser seguida ou não de completamente.

**Mensagem de Broadcast:** Mensagem enviada pela EA para todas as operadoras informando que determinado código de acesso foi portado. O conteúdo da mensagem de broadcast segue os padrões registrados na EA.

**Número Nacional:** Identifica de forma unívoca, em todo o território nacional, uma dada Terminação de Rede utilizada para provimento do SMP sob condições específicas. Formado por Código Nacional + Código de Acesso de Usuário.

**NFST:** Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

**Np:** Representa um dígito na posição “p” de um número onde “p” é posição do dígito contando-se da direita para a esquerda. Ex: O  $N_4$  do número 978652134 ( $N_9N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1$ ) é o dígito “2”.

**Organismo de Certificação Credenciado:** organismo credenciado apto a implementar, a conduzir um processo de avaliação da conformidade, no âmbito específico das telecomunicações, e a expedir o Certificado de Conformidade.

**Ponto de Interconexão:** Elemento de Rede empregado como ponto de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na Interconexão com outra rede, constituindo o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

**Ponto de Presença para Interconexão:** Elemento de Rede empregado como acesso remoto de um Ponto de Interconexão, tornando-se o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

**Portabilidade:** Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço.

**Prefixo:** Prefixo do número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

**Rede de Telecomunicações:** Conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações.

**SME (Serviço Móvel Especializado):** Também conhecido como Trunking. Sistema troncalizado, é um serviço muito semelhante ao serviço celular sendo em muitos países enquadrado nesta categoria. As principais diferenças em relação ao SMP são: O SME é destinado a pessoas jurídicas ou grupos de pessoas caracterizados pela realização de atividade específica (não pode ser oferecido a pessoas físicas individualmente); oferece a possibilidade comunicação tipo despacho (pushtotalk) para um grupo.

**SMP (Serviço Móvel Pessoal):** Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

**STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.

**Usuário:** Pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à operadora.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

## 7 Anexos

### 7.1 Marcação de Números

	SMP 11 Dígitos	Comp	SMP/STFC/SME 10 Dígitos	Comp
Número Nacional	$N_{11}N_{10}.N_9.N_8N_7N_6N_5.N_4N_3N_2N_1$	11	$N_{10}N_9.N_8N_7N_6N_5.N_4N_3N_2N_1$	10
CN	$N_{11}N_{10}$	2	$N_{10}N_9$	2
DLC	9090Número	13	9090Número	13
LDC	90[CSP][CN]Número	15	90[CSP][CN]Número	14
LDN/LOC	0[CSP][CN]Número	14	0[CSP][CN]Número	13
Pós "D"	[CN]9[número atual]	11	Não se altera	10
RN3	060[CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	14	060[CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	13
RN3	060[0CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	15	060[0CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	14
RN3	060[90CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	16	060[90CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	15

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

RN3	06090[CSP][CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	18	06090[CSP][CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	17
RN3	0600[CSP][CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	17	0600[CSP][CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	16
Cód. Acesso	N <sub>9</sub> .N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	9	N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	8
N <sub>8</sub> =5	5N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub> (Interceptar)	8	5N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub> (Mantém)	8

## 7.2 Alocação de Números

	SMP	STFC	SME
Número	N <sub>9</sub> +N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>
Uso corrente	9+N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	[2~5]N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	[7]N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>
Reservado	[8~0]N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	[1,6~9]N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	
Reservado	9+0N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>		
Reservado	N <sub>9</sub> +000N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	N <sub>8</sub> 00N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

	Muda para 9 cifras	Não sofre alteração	

#### 7.3 Alterações em Formato de Campos

Com a adição de mais um dígito no Código de Acesso do Usuário o formato atual dos campos e as suas regras de validação nos sistemas podem ser incompatíveis com a adoção de mais um dígito como especificado pela resolução 553.

Caso um formato de campo necessite que o mesmo seja alterado para suportar mais um dígito, idealmente, deve-se alterar para que o mesmo possa suportar o sistema de numeração atual e futura com base na normalização do ITU-T E.164, a capacidade de marcação das redes e as regras definidas pela Anatel.

Os tamanhos e formatos podem ser sumarizados de acordo com a tabela abaixo:

Nome	Tipo	Tamanho
MSISDN	Alfanumérico	16 caracteres
Código de Acesso do Usuário	Alfanumérico	16 caracteres
Código Nacional	Numérico	3 dígitos
Número Nacional	Alfanumérico	16 caracteres
Número de A (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Número de B (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres
---------------------------------------	--------------	---------------

Prefixo	Alfanumérico	7 caracteres
---------	--------------	--------------

Em arquivos com dados posicionais (tamanho fixo) devem idealmente usar espaços vagos no arquivo (fillers) para ampliar o tamanho do campo.

A concatenação não deve ser uma alternativa, ou seja, não se deve alterar o campo para ficar em dois lugares físicos distintos no arquivo e concatená-los no processamento.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 7.4 Lista de Municípios

##### 7.4.1 Lista de Municípios do Código Nacional 41 a 49

##### Paraná

Abatiá	Carambeí	Guaraci	Manfrinópolis	Pinhalão	Santo Antônio da Platina
Adrianópolis	Carlópolis	Guaraniaçu	Mangueirinha	Pinhão	Santo Antônio do Caiuá
Agudos do Sul	Cascavel	Guarapuava	Manoel Ribas	Piraí do Sul	Santo Antônio do Paraíso
Almirante Tamandaré	Castro	Guaraqueçaba	Marechal Cândido Rondon	Piraquara	Santo Antônio do Sudoeste
Altamira do Paraná	Catanduvas	Guaratuba	Maria Helena	Pitanga	Santo Inácio
Alto Paraíso	Centenário do Sul	Honório Serpa	Marialva	Pitangueiras	São Carlos do Ivaí
Alto Paraná	Cerro Azul	Ibaiti	Marilândia do Sul	Planaltina do Paraná	São Jerônimo da Serra
Alto Piquiri	Céu Azul	Ibema	Marilena	Planalto	São João
Altônia	Chopinzinho	Ibiporã	Mariluz	Ponta Grossa	São João do Caiuá
Alvorada do Sul	Cianorte	Icaraíma	Maringá	Pontal do Paraná	São João do Ivaí
Amaporã	Cidade Gaúcha	Iguaraçu	Mariópolis	Porecatu	São João do Triunfo
Ampére	Clevelândia	Iguatu	Maripá	Porto Amazonas	São Jorge do Ivaí
Anahy	Colombo	Imbaú	Marmeleiro	Porto Barreiro	São Jorge do Patrocínio
Andirá	Colorado	Imbituva	Marquinho	Porto Rico	São Jorge d'Oeste
Ângulo	Congonhinhas	Inácio Martins	Marumbi	Porto Vitória	São José da Boa Vista
Antonina	Conselheiro Mairinck	Inajá	Matelândia	Prado Ferreira	São José das Palmeiras
Antônio Olinto	Contenda	Indianópolis	Matinhos	Pranchita	São José dos Pinhais
Apucarana	Corbélia	Ipiranga	Mato Rico	Presidente Castelo Branco	São Manoel do Paraná
Arapongas	Cornélio Procópio	Iporã	Mauá da Serra	Primeiro de Maio	São Mateus do Sul

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Arapoti	Coronel Domingos Soares	Iracema do Oeste	Medianeira	Prudentópolis	São Miguel do Iguaçu
Arapuã	Coronel Vivida	Irati	Mercedes	Quarto Centenário	São Pedro do Iguaçu
Araruna	Corumbataí do Sul	Iretama	Mirador	Quatiguá	São Pedro do Ivaí
Araucária	Cruz Machado	Itaguajé	Miraselva	Quatro Barras	São Pedro do Paraná
Ariranha do Ivaí	Cruzeiro do Iguaçu	Itaipulândia	Missal	Quatro Pontes	São Sebastião da Amoreira
Assaí	Cruzeiro do Oeste	Itambaracá	Moreira Sales	Quedas do Iguaçu	São Tomé
Assis Chateaubriand	Cruzeiro do Sul	Itambé	Morretes	Querência do Norte	Sapopema
Astorga	Cruzmaltina	Itapejara d' Oeste	Munhoz de Melo	Quinta do Sol	Sarandi
Atalaia	Curitiba	Itaperuçu	Nossa Senhora das Graças	Quitandinha	Saudade do Iguaçu
Balsa Nova	Curiúva	Itaúna do Sul	Nova Aliança do Ivaí	Ramilândia	Sengés
Bandeirantes	Diamante do Norte	Ivaí	Nova América da Colina	Rancho Alegre	Serranópolis do Iguaçu
Barbosa Ferraz	Diamante do Sul	Ivaiporã	Nova Aurora	Rancho Alegre d' Oeste	Sertaneja
Barra do Jacaré	Diamante d' Oeste	Ivaté	Nova Cantu	Realeza	Sertanópolis
Barracão	Dois Vizinhos	Ivatuba	Nova Esperança	Rebouças	Siqueira Campos
Bela Vista da Caroba	Douradina	Jaboti	Nova Esperança do Sudoeste	Renascença	Sulina
Bela Vista do Paraíso	Doutor Camargo	Jacarezinho	Nova Fátima	Reserva	Tamarana
Bituruna	Doutor Ulysses	Jaguapitã	Nova Laranjeiras	Reserva do Iguaçu	Tamboara
Boa Esperança	Enéas Marques	Jaguariaíva	Nova Londrina	Ribeirão Claro	Tapejara
Boa Esperança do Iguaçu	Engenheiro Beltrão	Jandaia do Sul	Nova Olímpia	Ribeirão do Pinhal	Tapira
Boa Ventura de São Roque	Entre Rios do Oeste	Janiópolis	Nova Prata do Iguaçu	Rio Azul	Teixeira Soares
Boa Vista da Aparecida	Esperança Nova	Japira	Nova Santa Bárbara	Rio Bom	Telêmaco Borba
Bocaiúva do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	Japurá	Nova Santa Rosa	Rio Bonito do Iguaçu	Terra Boa
Bom Jesus do Sul	Farol	Jardim Alegre	Nova Tebas	Rio Branco do Ivaí	Terra Rica

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Bom Sucesso	Faxinal	Jardim Olinda	Novo Itacolomi	Rio Branco do Sul	Terra Roxa
Bom Sucesso do Sul	Fazenda Rio Grande	Jataizinho	Ortigueira	Rio Negro	Tibagi
Borrazópolis	Fênix	Jesuítas	Ourizona	Rolândia	Tijucas do Sul
Braganey	Fernandes Pinheiro	Joaquim Távora	Ouro Verde do Oeste	Roncador	Toledo
Brasilândia do Sul	Figueira	Jundiá do Sul	Paçandu	Rondon	Tomazina
Cafeara	Flor da Serra do Sul	Juranda	Palmas	Rosário do Ivaí	Três Barras do Paraná
Cafelândia	Floraí	Jussara	Palmeira	Sabáudia	Tunas do Paraná
Cafetal do Sul	Floresta	Kaloré	Palmital	Salgado Filho	Tuneiras do Oeste
Califórnia	Florestópolis	Lapa	Palotina	Salto do Itararé	Tupãssi
Cambará	Flórida	Laranjal	Paraíso do Norte	Salto do Lontra	Turvo
Cambé	Formosa do Oeste	Laranjeiras do Sul	Paranacity	Santa Amélia	Ubiratã
Cambira	Foz do Iguaçu	Leópolis	Paranaguá	Santa Cecília do Pavão	Umuarama
Campina da Lagoa	Foz do Jordão	Lidianópolis	Paranapoema	Santa Cruz de Monte Castelo	União da Vitória
Campina do Simão	Francisco Alves	Lindoeste	Paranavaí	Santa Fé	Uniflor
Campina Grande do Sul	Francisco Beltrão	Loanda	Pato Bragado	Santa Helena	Uraí
Campo Bonito	General Carneiro	Lobato	Pato Branco	Santa Inês	Ventania
Campo do Tenente	Godoy Moreira	Londrina	Paula Freitas	Santa Isabel do Ivaí	Vera Cruz do Oeste
Campo Largo	Goioerê	Luiziana	Paulo Frontin	Santa Izabel do Oeste	Verê
Campo Magro	Goioxim	Lunardelli	Peabiru	Santa Lúcia	Virmond
Campo Mourão	Grandes Rios	Lupionópolis	Perobal	Santa Maria do Oeste	Vitorino
Cândido de Abreu	Guaira	Mallet	Pérola	Santa Mariana	Wenceslau Braz
Candói	Guairaçá	Mamborê	Pérola d'Oeste	Santa Mônica	Xambrê
Cantagalo	Guamiranga	Mandaguaçu	Piên	Santa Tereza do Oeste	

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Capanema	Guapirama	Mandaguari	Pinhais	Santa Terezinha de Itaipu	
Capitão Leônidas Marques	Guaporema	Mandirituba	Pinhal de São Bento	Santana do Itararé	

#### Santa Catarina

Abdon Batista	Canoinhas	Iporã do Oeste	Otacílio Costa	Santo Amaro da Imperatriz
Abelardo Luz	Capão Alto	Ipuaçu	Ouro	São Bento do Sul
Agrolândia	Capinzal	Ipumirim	Ouro Verde	São Bernardino
Agronômica	Capivari de Baixo	Iraceminha	Paial	São Bonifácio
Água Doce	Catanduvas	Irani	Painel	São Carlos
Águas de Chapecó	Caxambu do Sul	Irati	Palhoça	São Cristovão do Sul
Águas Frias	Celso Ramos	Irineópolis	Palma Sola	São Domingos
Águas Mornas	Cerro Negro	Itá	Palmeira	São Francisco do Sul
Alfredo Wagner	Chapadão do Lageado	Itaiópolis	Palmitos	São João Batista
Alto Bela Vista	Chapecó	Itajaí	Papanduva	São João do Itaperiú
Anchieta	Cocal do Sul	Itapema	Paraíso	São João do Oeste
Angelina	Concórdia	Itapiranga	Passo de Torres	São João do Sul
Anita Garibaldi	Cordilheira Alta	Itapoá	Passos Maia	São Joaquim
Anitápolis	Coronel Freitas	Ituporanga	Paulo Lopes	São José
Antônio Carlos	Coronel Martins	Jaborá	Pedras Grandes	São José do Cedro
Apiúna	Correia Pinto	Jacinto Machado	Penha	São José do Cerrito
Arabutã	Corupá	Jaguaruna	Peritiba	São Lourenço do Oeste
Araquari	Criciúma	Jaraguá do Sul	Pescaria Brava	São Ludgero

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Araranguá	Cunha Porã	Jardinópolis	Petrolândia	São Martinho
Armazém	Cunhataí	Joaçaba	Pinhalzinho	São Miguel da Boa Vista
Arroio Trinta	Curitibanos	Joinville	Pinheiro Preto	São Miguel do Oeste
Arvoredo	Descanso	José Boiteux	Piratuba	São Pedro de Alcântara
Ascurra	Dionísio Cerqueira	Jupiaá	Planalto Alegre	Saudades
Atalanta	Dona Emma	Lacerdópolis	Pomerode	Schroeder
Aurora	Doutor Pedrinho	Lages	Ponte Alta	Seara
Balneário Arroio do Silva	Entre Rios	Laguna	Ponte Alta do Norte	Serra Alta
Balneário Barra do Sul	Ermo	Lajeado Grande	Ponte Serrada	Siderópolis
Balneário Camboriú	Erval Velho	Laurentino	Porto Belo	Sombrio
Balneário Gaivota	Faxinal dos Guedes	Lauro Muller	Porto União	Sul Brasil
Balneário Piçarras	Flor do Sertão	Lebon Régis	Pouso Redondo	Taió
Balneário Rincão	Florianópolis	Leoberto Leal	Praia Grande	Tangará
Bandeirante	Formosa do Sul	Lindóia do Sul	Presidente Castello Branco	Tigrinhos
Barra Bonita	Forquilha	Lontras	Presidente Getúlio	Tijucas
Barra Velha	Fraiburgo	Luiz Alves	Presidente Nereu	Timbé do Sul
Bela Vista do Toldo	Frei Rogério	Luzerna	Princesa	Timbó
Belmonte	Galvão	Macieira	Quilombo	Timbó Grande
Benedito Novo	Garopaba	Mafra	Rancho Queimado	Três Barras
Biguaçu	Garuva	Major Gercino	Rio das Antas	Treviso
Blumenau	Gaspar	Major Vieira	Rio do Campo	Treze de Maio
Bocaina do Sul	Governador Celso Ramos	Maracajá	Rio do Oeste	Treze Tilias
Bom Jardim da Serra	Grão Pará	Maravilha	Rio do Sul	Trombudo Central

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Bom Jesus	Gravatal	Marema	Rio dos Cedros	Tubarão
Bom Jesus do Oeste	Guabiruba	Massaranduba	Rio Fortuna	Tunápolis
Bom Retiro	Guaraciaba	Matos Costa	Rio Negrinho	Turvo
Bombinhas	Guaramirim	Meleiro	Rio Rufino	União do Oeste
Botuverá	Guarujá do Sul	Mirim Doce	Riqueza	Urubici
Braço do Norte	Guatambú	Modelo	Rodeio	Urupema
Braço do Trombudo	Herval d'Oeste	Mondaí	Romelândia	Urussanga
Brunópolis	Ibiam	Monte Carlo	Salete	Vargeão
Brusque	Ibicaré	Monte Castelo	Saltinho	Vargem
Caçador	Ibirama	Morro da Fumaça	Salto Veloso	Vargem Bonita
Caibi	Içara	Morro Grande	Sangão	Vidal Ramos
Calmon	Ilhota	Navegantes	Santa Cecília	Videira
Camboriú	Imaruí	Nova Erechim	Santa Helena	Vitor Meireles
Campo Alegre	Imbituba	Nova Itaberaba	Santa Rosa de Lima	Witmarsum
Campo Belo do Sul	Imbuia	Nova Trento	Santa Rosa do Sul	Xanxerê
Campo Erê	Indaial	Nova Veneza	Santa Terezinha	Xavantina
Campos Novos	Iomerê	Novo Horizonte	Santa Terezinha do Progresso	Xaxim
Canelinha	Ipira	Orleans	Santiago do Sul	Zortéa

#### 7.4.2 Lista de Municípios do Código Nacional 51, 53, 54 e 55

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### Rio Grande do Sul

Aceguá	Cerro Grande do Sul	Igrejinha	Pareci Novo	São Luiz Gonzaga
Água Santa	Cerro Largo	Ijuí	Parobé	São Marcos
Agudo	Chapada	Ilópolis	Passa Sete	São Martinho
Ajuricaba	Charqueadas	Imbé	Passo do Sobrado	São Martinho da Serra
Alecrim	Charrua	Imigrante	Passo Fundo	São Miguel das Missões
Alegrete	Chiapetta	Independência	Paulo Bento	São Nicolau
Alegria	Chuí	Inhacorá	Paverama	São Paulo das Missões
Almirante Tamandaré do Sul	Chувисca	Ipê	Pedras Altas	São Pedro da Serra
Alpestre	Cidreira	Ipiranga do Sul	Pedro Osório	São Pedro das Missões
Alto Alegre	Ciríaco	Iraí	Pejuçara	São Pedro do Butiá
Alto Feliz	Colinas	Itaara	Pelotas	São Pedro do Sul
Alvorada	Colorado	Itacurubi	Picada Café	São Sebastião do Caí
Amaral Ferrador	Condor	Itapuca	Pinhal	São Sepé
Ametista do Sul	Constantina	Itaqui	Pinhal da Serra	São Valentim
André da Rocha	Coqueiro Baixo	Itati	Pinhal Grande	São Valentim do Sul
Anta Gorda	Coqueiros do Sul	Itatiba do Sul	Pinheirinho do Vale	São Valério do Sul
Antônio Prado	Coronel Barros	Ivorá	Pinheiro Machado	São Vendelino
Arambaré	Coronel Bicaco	Ivoti	Pinto Bandeira	São Vicente do Sul
Araricá	Coronel Pilar	Jaboticaba	Pirapó	Sapiranga
Aratiba	Cotiporã	Jacuizinho	Piratini	Sapucaia do Sul
Arroio do Meio	Coxilha	Jacutinga	Planalto	Sarandi
Arroio do Padre	Crissiumal	Jaguarão	Poço das Antas	Seberi
Arroio do Sal	Cristal	Jaguari	Pontão	Sede Nova
Arroio do Tigre	Cristal do Sul	Jaquirana	Ponte Preta	Segredo
Arroio dos Ratos	Cruz Alta	Jari	Portão	Selbach
Arroio Grande	Cruzaltense	Jóia	Porto Alegre	Senador Salgado Filho

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Arvorezinha	Cruzeiro do Sul	Júlio de Castilhos	Porto Lucena	Sentinela do Sul
Augusto Pestana	David Canabarro	Lagoa Bonita do Sul	Porto Mauá	Serafina Corrêa
Áurea	Derrubadas	Lagoa dos Três Cantos	Porto Vera Cruz	Sério
Bagé	Dezesseis de Novembro	Lagoa Vermelha	Porto Xavier	Sertão
Balneário Pinhal	Dilermando de Aguiar	Lagoão	Pouso Novo	Sertão Santana
Barão	Dois Irmãos	Lajeado	Presidente Lucena	Sete de Setembro
Barão de Cotegipe	Dois Irmãos das Missões	Lajeado do Bugre	Progresso	Severiano de Almeida
Barão do Triunfo	Dois Lajeados	Lavras do Sul	Protásio Alves	Silveira Martins
Barra do Guarita	Dom Feliciano	Liberato Salzano	Putinga	Sinimbu
Barra do Quaraí	Dom Pedrito	Lindolfo Collor	Quaraí	Sobradinho
Barra do Ribeiro	Dom Pedro de Alcântara	Linha Nova	Quatro Irmãos	Soledade
Barra do Rio Azul	Dona Francisca	Maçambará	Quevedos	Tabaí
Barra Funda	Doutor Maurício Cardoso	Machadinho	Quinze de Novembro	Tapejara
Barracão	Doutor Ricardo	Mampituba	Redentora	Tapera
Barros Cassal	Eldorado do Sul	Manoel Viana	Relvado	Tapes
Benjamin Constant do Sul	Encantado	Maquiné	Restinga Seca	Taquara
Bento Gonçalves	Encruzilhada do Sul	Maratá	Rio dos Índios	Taquari
Boa Vista das Missões	Engenho Velho	Marau	Rio Grande	Taquaruçu do Sul
Boa Vista do Buricá	Entre Rios do Sul	Marcelino Ramos	Rio Pardo	Tavares
Boa Vista do Cadeado	Entre-Ijuís	Mariana Pimentel	Riozinho	Tenente Portela
Boa Vista do Incra	Erebango	Mariano Moro	Roca Sales	Terra de Areia
Boa Vista do Sul	Erechim	Marques de Souza	Rodeio Bonito	Teutônia
Bom Jesus	Ernestina	Mata	Rolador	Tio Hugo
Bom Princípio	Erval Grande	Mato Castelhano	Rolante	Tiradentes do Sul
Bom Progresso	Erval Seco	Mato Leitão	Ronda Alta	Toropi
Bom Retiro do Sul	Esmeralda	Mato Queimado	Rondinha	Torres
Boqueirão do Leão	Esperança do Sul	Maximiliano de Almeida	Roque Gonzales	Tramandaí
Bossoroca	Espumoso	Minas do Leão	Rosário do Sul	Travesseiro

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Bozano	Estação	Miraguaí	Sagrada Família	Três Arroios
Braga	Estância Velha	Montauri	Saldanha Marinho	Três Cachoeiras
Brochier	Esteio	Monte Alegre dos Campos	Salto do Jacuí	Três Coroas
Butiá	Estrela	Monte Belo do Sul	Salvador das Missões	Três de Maio
Caçapava do Sul	Estrela Velha	Montenegro	Salvador do Sul	Três Forquilhas
Cacequi	Eugênio de Castro	Mormaço	Sananduva	Três Palmeiras
Cachoeira do Sul	Fagundes Varela	Morrinhos do Sul	Sant'Ana do Livramento	Três Passos
Cachoeirinha	Farroupilha	Morro Redondo	Santa Bárbara do Sul	Trindade do Sul
Cacique Doble	Faxinal do Soturno	Morro Reuter	Santa Cecília do Sul	Triunfo
Caibaté	Faxinalzinho	Mostardas	Santa Clara do Sul	Tucunduva
Caiçara	Fazenda Vilanova	Muçum	Santa Cruz do Sul	Tunas
Camaquã	Feliz	Muitos Capões	Santa Margarida do Sul	Tupanci do Sul
Camargo	Flores da Cunha	Muliterno	Santa Maria	Tupanciretã
Cambará do Sul	Florianópolis	Não-Me-Toque	Santa Maria do Herval	Tupandi
Campestre da Serra	Fontoura Xavier	Nicolau Vergueiro	Santa Rosa	Tuparendi
Campina das Missões	Formigueiro	Nonoai	Santa Tereza	Turuçu
Campinas do Sul	Forquetinha	Nova Alvorada	Santa Vitória do Palmar	Ubiratama
Campo Bom	Fortaleza dos Valos	Nova Araçá	Santana da Boa Vista	União da Serra
Campo Novo	Frederico Westphalen	Nova Bassano	Santiago	Unistalda
Campos Borges	Garibaldi	Nova Boa Vista	Santo Ângelo	Uruguaiana
Candelária	Garruchos	Nova Brésia	Santo Antônio da Patrulha	Vacaria
Cândido Godói	Gaurama	Nova Candelária	Santo Antônio das Missões	Vale do Sol
Candiota	General Câmara	Nova Esperança do Sul	Santo Antônio do Palma	Vale Real
Canela	Gentil	Nova Hartz	Santo Antônio do Planalto	Vale Verde
Canguçu	Getúlio Vargas	Nova Pádua	Santo Augusto	Vanini
Canoas	Girúá	Nova Palma	Santo Cristo	Venâncio Aires
Canudos do Vale	Glorinha	Nova Petrópolis	Santo Expedito do Sul	Vera Cruz
Capão Bonito do Sul	Gramado	Nova Prata	São Borja	Veranópolis

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Capão da Canoa	Gramado dos Loureiros	Nova Ramada	São Domingos do Sul	Vespasiano Correa
Capão do Cipó	Gramado Xavier	Nova Roma do Sul	São Francisco de Assis	Viadutos
Capão do Leão	Gravataí	Nova Santa Rita	São Francisco de Paula	Viamão
Capela de Santana	Guabiju	Novo Barreiro	São Gabriel	Vicente Dutra
Capitão	Guaíba	Novo Cabrais	São Jerônimo	Victor Graeff
Capivari do Sul	Guaporé	Novo Hamburgo	São João da Urtiga	Vila Flores
Caraá	Guarani das Missões	Novo Machado	São João do Polêsine	Vila Lângaro
Carazinho	Harmonia	Novo Tiradentes	São Jorge	Vila Maria
Carlos Barbosa	Herval	Novo Xingu	São José das Missões	Vila Nova do Sul
Carlos Gomes	Herveiras	Osório	São José do Herval	Vista Alegre
Casca	Horizontina	Paim Filho	São José do Hortêncio	Vista Alegre do Prata
Caseiros	Hulha Negra	Palmares do Sul	São José do Inhacorá	Vista Gaúcha
Catuípe	Humaitá	Palmeira das Missões	São José do Norte	Vitória das Missões
Caxias do Sul	Ibarama	Palmitinho	São José do Ouro	Westfália
Centenário	Ibiaçá	Panambi	São José do Sul	Xangri-lá
Cerrito	Ibiraiaras	Pantano Grande	São José dos Ausentes	
Cerro Branco	Ibirapuitã	Paraí	São Leopoldo	
Cerro Grande	Ibirubá	Paraíso do Sul	São Lourenço do Sul	

#### 7.4.3 Lista de Municípios do Código Nacional 61 a 69

##### Distrito Federal

Brasília				
----------	--	--	--	--

##### Goiás

Abadia de Goiás	Campestre de Goiás	Gouvelândia	Montividiu	Rio Quente
Abadiânia	Campinaçu	Guapó	Montividiu do Norte	Rio Verde

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Acreúna	Campinorte	Guaraíta	Morrinhos	Rubiataba
Adelândia	Campo Alegre de Goiás	Guarani de Goiás	Morro Agudo de Goiás	Sanclerlândia
Água Fria de Goiás	Campo Limpo de Goiás	Guarinos	Mossâmedes	Santa Bárbara de Goiás
Água Limpa	Campos Belos	Heitoraí	Mozarlândia	Santa Cruz de Goiás
Águas Lindas de Goiás	Campos Verdes	Hidrolândia	Mundo Novo	Santa Fé de Goiás
Alexânia	Carmo do Rio Verde	Hidrolina	Mutunópolis	Santa Helena de Goiás
Aloândia	Castelândia	Iaciara	Nazário	Santa Isabel
Alto Horizonte	Catalão	Inaciolândia	Nerópolis	Santa Rita do Araguaia
Alto Paraíso de Goiás	Caturaí	Indiara	Niquelândia	Santa Rita do Novo Destino
Alvorada do Norte	Cavalcante	Inhumas	Nova América	Santa Rosa de Goiás
Amaralina	Ceres	Ipameri	Nova Aurora	Santa Tereza de Goiás
Americano do Brasil	Cezarina	Ipiranga de Goiás	Nova Crixás	Santa Terezinha de Goiás
Amorinópolis	Chapadão do Céu	Iporá	Nova Glória	Santo Antônio da Barra
Anápolis	Cidade Ocidental	Israelândia	Nova Iguaçu de Goiás	Santo Antônio de Goiás
Anhanguera	Cocalzinho de Goiás	Itaberaí	Nova Roma	Santo Antônio do Descoberto
Anicuns	Colinas do Sul	Itaguari	Nova Veneza	São Domingos
Aparecida de Goiânia	Córrego do Ouro	Itaguaru	Novo Brasil	São Francisco de Goiás
Aparecida do Rio Doce	Corumbá de Goiás	Itajá	Novo Gama	São João da Paraúna
Aporé	Corumbáiba	Itapaci	Novo Planalto	São João d'Aliança
Araçu	Cristalina	Itapirapuã	Orizona	São Luís de Montes Belos
Aragarças	Cristianópolis	Itapuranga	Ouro Verde de Goiás	São Luíz do Norte
Aragoiânia	Crixás	Itarumã	Ouvidor	São Miguel do Araguaia
Araguapaz	Cromínia	Itauçu	Padre Bernardo	São Miguel do Passa Quatro

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Arenópolis	Cumari	Itumbiara	Palestina de Goiás	São Patrício
Aruanã	Damianópolis	Ivolândia	Palmeiras de Goiás	São Simão
Aurilândia	Damolândia	Jandaia	Palmelo	Senador Canedo
Avelinópolis	Davinópolis	Jaraguá	Palminópolis	Serranópolis
Baliza	Diorama	Jataí	Panamá	Silvânia
Barro Alto	Divinópolis de Goiás	Jaupaci	Paranaiguara	Simolândia
Bela Vista de Goiás	Doverlândia	Jesópolis	Paraúna	Sítio d'Abadia
Bom Jardim de Goiás	Edealina	Joviânia	Perolândia	Taquaral de Goiás
Bom Jesus de Goiás	Edéia	Jussara	Petrolina de Goiás	Teresina de Goiás
Bonfinópolis	Estrela do Norte	Lagoa Santa	Pilar de Goiás	Terezópolis de Goiás
Bonópolis	Faina	Leopoldo de Bulhões	Piracanjuba	Três Ranchos
Brazabrantes	Fazenda Nova	Luziânia	Piranhas	Trindade
Britânia	Firminópolis	Mairipotaba	Pirenópolis	Trombas
Buriti Alegre	Flores de Goiás	Mambaí	Pires do Rio	Turvânia
Buriti de Goiás	Formosa	Mara Rosa	Planaltina	Turvelândia
Buritinópolis	Formoso	Marzagão	Pontalina	Uirapuru
Cabeceiras	Gameleira de Goiás	Matrinchã	Porangatu	Uruaçu
Cachoeira Alta	Goianópolis	Maurilândia	Porteirão	Uruana
Cachoeira de Goiás	Goianira	Mimoso de Goiás	Portelândia	Urutaí
Cachoeira Dourada	Goianésia	Minaçu	Posse	Valparaíso de Goiás
Caçu	Goiânia	Mineiros	Professor Jamil	Varjão
Caiapônia	Goianira	Moiporá	Quirinópolis	Vianópolis
Caldas Novas	Goiás	Monte Alegre de Goiás	Rialma	Vicentinópolis

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Caldazinha	Goiatuba	Montes Claros de Goiás	Rianópolis	Vila Boa
				Vila Propício

#### Tocantins

Abreulândia	Cachoeirinha	Goiatins	Novo Acordo	Rio Sono
Aguiarnópolis	Campos Lindos	Guaraí	Novo Alegre	Sampaio
Aliança do Tocantins	Cariri do Tocantins	Gurupi	Novo Jardim	Sandolândia
Almas	Carmolândia	Ipueiras	Oliveira de Fátima	Santa Fé do Araguaia
Alvorada	Carrasco Bonito	Itacajá	Palmas	Santa Maria do Tocantins
Ananás	Caseara	Itaguatins	Palmeirante	Santa Rita do Tocantins
Angico	Centenário	Itapiratins	Palmeiras do Tocantins	Santa Rosa do Tocantins
Aparecida do Rio Negro	Chapada da Natividade	Itaporã do Tocantins	Palmeirópolis	Santa Tereza do Tocantins
Aragominas	Chapada de Areia	Jaú do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Santa Terezinha do Tocantins
Araguacema	Colinas do Tocantins	Juarina	Paraná	São Bento do Tocantins
Araguaçu	Colméia	Lagoa da Confusão	Pau d'Arco	São Félix do Tocantins
Araguaína	Combinado	Lagoa do Tocantins	Pedro Afonso	São Miguel do Tocantins
Araguanã	Conceição do Tocantins	Lajeado	Peixe	São Salvador do Tocantins
Araguatins	Couto Magalhães	Lavandeira	Pequizeiro	São Sebastião do Tocantins
Arapoema	Cristalândia	Lizarda	Pindorama do Tocantins	São Valério
Arraias	Crixás do Tocantins	Luzinópolis	Piraquê	Silvanópolis
Augustinópolis	Darcinópolis	Marianópolis do Tocantins	Pium	Sítio Novo do Tocantins

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Aurora do Tocantins	Dianópolis	Mateiros	Ponte Alta do Bom Jesus	Sucupira
Aixá do Tocantins	Divinópolis do Tocantins	Maurilândia do Tocantins	Ponte Alta do Tocantins	Taguatinga
Babaçulândia	Dois Irmãos do Tocantins	Miracema do Tocantins	Porto Alegre do Tocantins	Taipas do Tocantins
Bandeirantes do Tocantins	Dueré	Miranorte	Porto Nacional	Talismã
Barra do Ouro	Esperantina	Monte do Carmo	Praia Norte	Tocantínia
Barrolândia	Fátima	Monte Santo do Tocantins	Presidente Kennedy	Tocantinópolis
Bernardo Sayão	Figueirópolis	Muricilândia	Pugmil	Tupirama
Bom Jesus do Tocantins	Filadélfia	Natividade	Recursolândia	Tupiratins
Brasilândia do Tocantins	Formoso do Araguaia	Nazaré	Riachinho	Wanderlândia
Brejinho de Nazaré	Fortaleza do Tabocão	Nova Olinda	Rio da Conceição	Xambioá
Buriti do Tocantins	Goianorte	Nova Rosalândia	Rio dos Bois	

### Mato Grosso

Acorizal	Chapada dos Guimarães	Jauru	Novo Horizonte do Norte	Santa Carmem
Água Boa	Cláudia	Juara	Novo Mundo	Santa Cruz do Xingu
Alta Floresta	Cocalinho	Juína	Novo Santo Antônio	Santa Rita do Trivelato
Alto Araguaia	Colíder	Juruena	Novo São Joaquim	Santa Terezinha
Alto Boa Vista	Colniza	Juscimeira	Paranaíta	Santo Afonso
Alto Garças	Comodoro	Lambari d'Oeste	Paranatinga	Santo Antônio do Leste
Alto Paraguai	Confresa	Lucas do Rio Verde	Pedra Preta	Santo Antônio do Leverger

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Alto Taquari	Conquista d'Oeste	Luciára	Peixoto de Azevedo	São Félix do Araguaia
Apiacás	Cotriguaçu	Marcelândia	Planalto da Serra	São José do Povo
Araguaiana	Cuiabá	Matupá	Poconé	São José do Rio Claro
Araguainha	Curvelândia	Mirassol d'Oeste	Pontal do Araguaia	São José do Xingu
Araputanga	Denise	Nobres	Ponte Branca	São José dos Quatro Marcos
Arenópolis	Diamantino	Nortelândia	Pontes e Lacerda	São Pedro da Cipa
Aripuanã	Dom Aquino	Nossa Senhora do Livramento	Porto Alegre do Norte	Sapezal
Barão de Melgaço	Feliz Natal	Nova Bandeirantes	Porto dos Gaúchos	Serra Nova Dourada
Barra do Bugres	Figueirópolis d'Oeste	Nova Brasilândia	Porto Esperidião	Sinop
Barra do Garças	Gaúcha do Norte	Nova Canaã do Norte	Porto Estrela	Sorriso
Bom Jesus do Araguaia	General Carneiro	Nova Guarita	Poxoréo	Tabaporã
Brasnorte	Glória d'Oeste	Nova Lacerda	Primavera do Leste	Tangará da Serra
Cáceres	Guarantã do Norte	Nova Marilândia	Querência	Tapurah
Campinápolis	Guiratinga	Nova Maringá	Reserva do Cabaçal	Terra Nova do Norte
Campo Novo do Parecis	Indiavaí	Nova Monte verde	Ribeirão Cascalheira	Tesouro
Campo Verde	Ipiranga do Norte	Nova Mutum	Ribeirãozinho	Torixoréu
Campos de Júlio	Itanhangá	Nova Nazaré	Rio Branco	União do Sul
Canabrava do Norte	Itaúba	Nova Olímpia	Rondolândia	Vale de São Domingos
Canarana	Itiquira	Nova Santa Helena	Rondonópolis	Várzea Grande
Carlinda	Jaciara	Nova Ubiratã	Rosário Oeste	Vera

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Castanheira	Jangada	Nova Xavantina	Salto do Céu	Vila Bela da Santíssima Trindade
				Vila Rica

#### Mato Grosso do Sul

Água Clara	Brasilândia	Eldorado	Laguna Carapã	Rio Brilhante
Alcinópolis	Caarapó	Fátima do Sul	Maracaju	Rio Negro
Amambai	Camapuã	Figueirão	Miranda	Rio Verde de Mato Grosso
Anastácio	Campo Grande	Glória de Dourados	Mundo Novo	Rochedo
Anaurilândia	Caracol	Guia Lopes da Laguna	Naviraí	Santa Rita do Pardo
Angélica	Cassilândia	Iguatemi	Nioaque	São Gabriel do Oeste
Antônio João	Chapadão do Sul	Inocência	Nova Alvorada do Sul	Selvíria
Aparecida do Taboado	Corguinho	Itaporã	Nova Andradina	Sete Quedas
Aquidauana	Coronel Sapucaia	Itaquiraí	Novo Horizonte do Sul	Sidrolândia
Aral Moreira	Corumbá	Ivinhema	Paraíso das Águas	Sonora
Bandeirantes	Costa Rica	Japorã	Paranaíba	Tacuru
Bataguassu	Coxim	Jaraguari	Paranhos	Taquarussu
Batayporã	Deodápolis	Jardim	Pedro Gomes	Terenos
Bela Vista	Dois Irmãos do Buriti	Jateí	Ponta Porã	Três Lagoas
Bodoquena	Douradina	Juti	Porto Murtinho	Vicentina
Bonito	Dourados	Ladário	Ribas do Rio Pardo	

#### Acre

Acrelândia	Epitaciolândia	Plácido de Castro	Sena Madureira
Assis Brasil	Feijó	Porto Acre	Senador Guiomard
Brasiléia	Jordão	Porto Walter	Tarauacá
Bujari	Mâncio Lima	Rio Branco	Xapuri

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Capixaba	Manoel Urbano	Rodrigues Alves	
Cruzeiro do Sul	Marechal Thaumaturgo	Santa Rosa do Purus	

#### Rondônia

Alta Floresta d'Oeste	Castanheiras	Jaru	Parecis	São Miguel do Guaporé
Alto Alegre dos Parecis	Cerejeiras	Ji-Paraná	Pimenta Bueno	Seringueiras
Alto Paraíso	Chupinguaia	Machadinho d'Oeste	Pimenteiras do Oeste	Teixeirópolis
Alvorada d'Oeste	Colorado do Oeste	Ministro Andreazza	Porto Velho	Theobroma
Ariquemes	Corumbiara	Mirante da Serra	Presidente Médici	Urupá
Buritis	Costa Marques	Monte Negro	Primavera de Rondônia	Vale do Anari
Cabixi	Cujubim	Nova Brasilândia d'Oeste	Rio Crespo	Vale do Paraíso
Cacaulândia	Espigão d'Oeste	Nova Mamoré	Rolim de Moura	Vilhena
Cacoal	Governador Jorge Teixeira	Nova União	Santa Luzia d'Oeste	
Campo Novo de Rondônia	Guajará-Mirim	Novo Horizonte do Oeste	São Felipe d'Oeste	
Candeias do Jamari	Itapuã do Oeste	Ouro Preto do Oeste	São Francisco do Guaporé	

#### 7.5 Faixas de Números do (SMP) e (SME com N<sub>8</sub>=7) para o CNs 41 a 49, 51, 53, 54, 55 e 61 a 69

Regra de identificação de celulares que receberão o Nono Dígito

Números de telefone dos DDD'S da área 4x, 5x e 6x iniciados por 8, 9, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79 são celulares e receberão o nono dígito.

Os números iniciados por: 2, 3, 4, 5, 6 e **77 e 78** não são celulares e não receberão o nono dígito.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Números de telefone iniciados por 1 e 0 não são atribuídos a nenhum cliente.

## 7.6 Lay-out

As informações descritas pelo item “6.7 Lay-out” foram mantidas no documento apenas para registro das alterações já realizadas na primeira virada do projeto (Área 11).

### 7.6.1 Interconexão

#### 7.6.1.1 LAYOUT de BATIMENTO:

Abaixo temos o layout atual do DETRAF:

Campo	Posição	Tamanho		Conteúdo
		Início	Fim	
SEQUENCIAL	1	10	10	PREENCHER COM O NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO DENTRO DO ARQUIVO
ASSINANTE A	11	31	21	NÚMERO DO ASSINANTE A, COMPOSTO POR: CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. AJUSTADO A ESQUERDA COM POSIÇÕES VAGAS À DIREITA, PREENCHIDAS COM HÍFENS.
EOT de A	32	34	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE A NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE A FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM “000”
CNL de A	35	39	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM “00000”
Área Local de A	40	43	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN À DIREITA. QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM “0000”
DATA DA CHAMADA	55	51	8	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO AAAAMMDD
HORA DE ATENDIMENTO	52	57	6	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO HHMMSS

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

ASSINANTE B (COMPLETO COM CSP SEM RN)	58	77	20	NÚMERO DE ASSINANTE DE DESTINO. NO CASO DE CHAMADAS DE ÂMBITO NACIONAL, É COMPOSTO DE CSP + CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. NO CASO DE CHAMADAS INTERNACIONAIS, É COMPOSTO PELO ALGARISMO 0 + CSP + CÓDIGO DO PAIS DESTINO + NÚMERO DO ASSINANTE
EOT de B	78	80	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE B NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE B FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM "000"
CNL de B	81	85	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "00000"
Área Local de B	86	89	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN A DIREITA. QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "0000"
DURAÇÃO REAL DA CHAMADA	90	96	7	DURAÇÃO REAL DA CHAMADA EXPRESSA EM HHMMSS
PONTO DE INTERCONEXÃO	97	106	10	PREENCHER COM O CÓDIGO POI/PPI, CONFORME CONTRATO ENTRE AS OPERADORAS.
DESCRIPTOR DE CDR	107	111	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DESCRIPTOR DE CDRs
DURAÇÃO CALCULADA PARA DETRAF	112	124	13	PREENCHER ESTE CAMPO COM A DURAÇÃO CALCULADA PARA REMUNERAÇÃO DA CHAMADA, EM MINUTOS, COM 1 CASA DECIMAL SEM SEPARADOR
CATEGORIA DO ASSINANTE A (MANDATÓRIO)	125	126	2	PREENCHER COM O CÓDIGO DA CATEGORIA DO ASSINANTE A, ORIGINADOR DA CHAMADA. Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"
FDS (MANDATÓRIO)	127	128	2	CONDIÇÃO DO ASSINANTE CHAMADO PARA CHAMADAS COMPLETADAS. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 01 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO 05 LINHA DE ASSINANTE LIVRE SEM TARIFAÇÃO 06 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO, DESCONEXÃO DUPLA 07 CHAMADAS INTERCEPTADA Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

CAUSA DE SAÍDA (NÃO MANDATÓRIO)	129	129	1	CAUSA DE SAÍDA DA CHAMADA DO BILHETADOR. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 0 e 4 CHAMADA NÃO FATIADA 1 e 5 SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA 2 e 6 ÚLTIMA SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA
CONTADOR DE SAÍDAS PARCIAIS (NÃO MANDATÓRIO)	130	131	2	NÚMERO DA FATIA DA CHAMADA
VALOR DA REMUNERAÇÃO DE REDE (NÃO MANDATÓRIO)	132	146	15	PREENCHER ESTE CAMPO COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO DE REDE CALCULADA COM 5 CASAS DECIMAIS.
GRUPO HORÁRIO (NÃO MANDATÓRIO)	147	147	1	PREENCHER ESTE CAMPO COM O GRUPO HORÁRIO. R – REDUZIDO, N – NORMAL, S – SUPER REDUZIDO e D – DIFERENCIADO; M – MISTO (CHAMADA OCUPOU MAIS DE UM GRUPO HORÁRIO)
CÓDIGO EOTCREDORA	148	150	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA RECEITA DA REMUNERAÇÃO DE REDE
CÓDIGO EOTDEVEDORA	151	153	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA DESPESA DA REMUNERAÇÃO DE REDE

#### 7.6.2 Cobilling

##### 7.6.2.1 Remessa<sup>14</sup>

CAMPO	TIPO	TAMANHO	POSIÇÃO	CONTEÚDO
Código de registro	N	01	01 a 01	Igual a “1” para chamadas nacionais e “2” para chamadas internacionais
Código de natureza	N	03	02 a 04	Código que identifica o tipo de cobrança da chamada, conforme Tabela de Códigos de Natureza definida pelo Grupo de Cobilling

<sup>14</sup>Fonte: [http://www.abr.net.br/grupos/grupos\\_cobilling.htmLayout\\_do\\_Arquivo\\_de\\_Remessa\\_v.1.0.doc](http://www.abr.net.br/grupos/grupos_cobilling.htmLayout_do_Arquivo_de_Remessa_v.1.0.doc)

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

EOT da Filial da Prestadora de origem da Chamada	A	03	05 a 07	Código da EOT da prestadora de origem da chamada (Assinante A)
EOT da Filial da Prestadora de destino da chamada	A	03	08 a 10	Código da EOT de destino da chamada (Assinante B). No caso de internacional preencher com zeros
Assinante A	A	21	11 a 31	Assinante originador (Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU) : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'.
CNL de Origem	N	05	32 a 36	Código numérico da localidade de origem. No caso da origem em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício
CSP	N	02	37 a 38	Código de Seleção de Prestadora de Origem
Código do país	A	03	39 a 41	Código que identifica o país de destino, de acordo com a Tabela TFI de Códigos de países definida pelo Grupo de Cobilling. No caso de chamadas nacionais, este campo deve ser encaminhado em branco.
Assinante B	A	21	42 a 62	Assinante recebedor Chamadas Nacionais: Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Chamadas Internacionais: Número discado, sem o CSP. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

CNL de Destino	N	05	63 a 67	Código numérico da localidade de destino. No caso da destino em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício. No caso de internacional preencher com zeros
Data da Chamada	N	08	68 a 75	Data da chamada –DDMMAAAA
Hora de início	N	06	76 a 81	Hora de atendimento – HHMMSS
Duração Real	N	06	82 a 87	HHMMSS – Duração real
Duração tarifada	N	05	88 a 92	Duração tarifada com uma casa decimal – MMMMD
Grupo-Horário	N	01	93 a 93	1 – Normal 2 – Reduzido 3 – Super-reduzido 4 – Misto (chamada que começa em um grupo-horário e termina em outro) 5 – Diferenciado
Degrau	N	02	94 a 95	Telefonia fixa: 01, 02, 03, 04 Telefonia Móvel: 02(VC2), 03(VC3) Caso não exista diferenciação de tarifas por degraú, utilizar o padrão 99.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Código Nacional da área visitada	N	02	96 a 97	Código Nacional da área visitada pelo assinante em roaming. Se o código de natureza da chamada representa um chamada originada em Roaming, então o campo NÃO pode vir com zeros. Se o código de natureza da chamada representa uma chamada NÃO originada em Roaming, então o campo DEVE obrigatoriamente vir preenchido com zeros.
Valor	N	10	98 a 107	Minutos tarifados (5 casas inteiras e cinco decimais)
Código de Refaturamento	A	02	108 a 109	A prestadora de origem utilizará estas posições para identificar os seguintes reenvios: "RC" - refaturamento de contestação "RR" - reenvio de rejeição "RD" - reenvio de desistência do faturamento conjunto
Identificador do Registro no Lote	N	07	110 a 116	Número sequencial com 7 dígitos que identifica o registro, através de sequência numérica sem intervalos, iniciando em 0000001 a 9999999, e reiniciando em seguida. É o contador de chamadas enviadas nesse lote, exceto header e trailer.
Filler	A	24	117 a 140	Branco

#### 7.6.3 Retorno<sup>15</sup>

CAMPO	TIPO	TAMANHO	POSIÇÃO	CONTEÚDO
-------	------	---------	---------	----------

<sup>15</sup>Fonte: [http://www.abr.net.br/grupos/grupos\\_cobilling.htmLayout do Arquivo de Retorno v.2.0.doc](http://www.abr.net.br/grupos/grupos_cobilling.htmLayout do Arquivo de Retorno v.2.0.doc)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Código de registro	N	01	01 a 01	Igual a "1" para chamadas nacionais e "2" para chamadas internacionais
Assinante "A"	A	21	02 a 22	Terminal de origem da chamada (Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU) : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços "-".
Código do país	A	03	23 a 25	Código que identifica o país de destino, de acordo com a Tabela de Códigos de países definida pelo Grupo de Cobilling
Assinante "B"	A	21	26 a 46	Chamadas Nacionais: Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Chamadas Internacionais: Número discado, sem o CSP. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços "-".
Terminal de cobrança	A	21	47 a 67	Terminal de cobrança da chamada
Data da Chamada	N	08	68 a 75	Data da chamada – DDMMAAAA
Hora Início	N	06	76 a 81	Hora de início da chamada – HHMMSS
Duração Tarifada	N	05	82 a 86	Duração da chamada – MMMMD
Motivo do evento	A	01	87 a 87	Ver tabela de conversão – TABELA 1
Código do Motivo do evento	A	03	88 a 90	Código do motivo do evento – TABELA 2, 3 e 4
Data do evento	N	08	91 a 98	Data do evento – DDMMAAAA
Número da Reclamação	N	15	99 a 113	Número da reclamação do cliente registrada pela Prestadora.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Número do Contrato de Parcelamento	N	18	114 a 131	Número do Contrato para os casos de parcelamento. Nos casos de novos parcelamentos em que se mantém o número do contrato, os dois últimos bytes deverão ser sequenciais.
Número da Nota Fiscal	N	10	132 a 141	Número da Nota Fiscal da Conta(para todos os CDR's)
Série da Nota Fiscal	A	02	142 a 143	Número da Série da Nota Fiscal da Conta
Valor Líquido	N	10	144 a 153	Valor Líquido da chamada com cinco decimais
Valor bruto	N	10	154 a 163	Valor bruto da chamada com cinco decimais. O número de casas decimais deve estar de acordo com a forma de cobrança aos usuários. A princípio, esta informação estará sendo truncada para duas casas decimais.
Data vencimento da chamada	N	08	164 a 171	Data do vencimento da fatura na qual o CDR foi cobrado – DDMMAAAA
UF da NFST	A	02	172 a 173	Estado de emissão da Nota Fiscal
Data de Emissão da Conta	N	08	174 a 181	Data que irá identificar quando a conta foi emitida (DDMMAAAA)
Dsname	A	35	182 a 216	Nome do Arquivo de Remessa
Identificador do Registro no Lote	N	7	217 a 223	Número seqüencial com 7 dígitos que identifica o registro, através de seqüência numérica sem intervalos, iniciando em 0000001 a 9999999, e reiniciando em seguida. Deve ser exatamente o mesmo Identificador gerado na Remessa original.
Filler	A	27	224 a 250	Branco

#### 7.6.4 Layout dos arquivos Fiscais

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 1.1.1.1 Arquivo “Notas Fiscais Emitidas”

##### 7.6.4.1.1 Versão 6.3.1<sup>16</sup>

Não haverá alteração no tamanho dos campos.  
As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

##### 7.6.4.1.2 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

##### 7.6.4.1.3 Registro Tipo 77 – Dados do Item da NFST

No registro tipo 77, haverá apenas alteração na descrição e conteúdo (regras de preenchimento) dos campos que armazenam o código de área e o número de telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 17 – Código (Número do Terminal)  
Para: Código (Número do Terminal) / Código que designa o usuário final na rede do informante.  
Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).
- b) O campo 26 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato	Obrigatório	Cód erro	
01	Tipo	“77”		2	2	N	S	01
02	CNPJ/ do usuário ou serviço	CNPJ do usuário do serviço.		14	16	N	S	101
03	Modelo	Preencher com “22”		2	7 18	N	S	118
04	Série	Série da nota fiscal		2	9 20	X	S	10

<sup>16</sup>Fonte: Arquivo *Procedimento Fiscal Padrao - Grupo de Co-billing v 6 3 1 09062011*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

05	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	21	22	X	S	11
06	Número	Número da nota fiscal	10	23	32	N	S	120 e 121
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	3	36	N	S	210 e 413
08	Tipo da Receita	Código da identificação do tipo de receita, conforme tabela 5.2. abaixo	1	7	37	N	S	12
09	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	38	40	N	S	211 a 213
10	Código do Serviço	Código do produto ou serviço utilizado pela operadora contratada. Deve ser o código de serviço utilizado pela operadora na impressão da NFST.	11	1	51	X	S	214
11	Quantidade	Quantidade do serviço (com 3 decimais)	13	2	64	N	S	15
12	Valor do Serviço	Valor bruto do serviço (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais	12	5	76	N	S	218
13	Valor do Desconto/Despesa Acessória	Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais). Obs.: Este campo servirá para informar os itens negativos referentes a descontos.	12	7	88	N	S	219
14	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)	12	9	100	N	S	221
15	Alíquota do ICMS	Alíquota utilizada no Cálculo do ICMS (valor inteiro)	2	01	102	N	S	225 e 226

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

16	CPF do usuário do serviço	CPF do usuário do serviço	14	03	116	N	S	101
17	Código (Número do Terminal)	Código que designa o usuário final na rede do informante. Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).	10	17	126	N	S	16
18	Valor do ICMS	Valor do ICMS do item	13	27	139	N	S	222
19	Valor de Isento ou Não tributado	Valor do item isento ou não tributado	13	140	152	N	S	223
20	Outros Valores	Valor tributado pelo ISS	13	153	165	N	S	224
21	Tipo de Assinante	Deverá ser preenchido conforme tabela Error: Reference source not found.	1	166	166	N	S	106
22	Código de classificação do item	Deverá ser preenchido conforme tabela 5.3.	4	167	170	N	S	215
23	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme Tabela da Situação Tributária referente ao ICMS, conforme tabela anexo 6.	3	171	173	N	S	*1*
24	VL_PIS	Valor acumulado do PIS	13	174	186	N	N	-
25	VL_COFINS	Valor acumulado COFINS	3	187	199	N	N	-
26	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	200	202	N	S	-

#### 1.1.1.2 Arquivo “Recuperação de ICMS”

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 7.6.4.1.4 Versão 1.0

A versão 1.0 ainda é suportada em produção sendo pouco utilizada pelas prestadoras. Não haverá alteração no tamanho dos campos. As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

##### 7.6.4.1.4.1 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 14) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente  
Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal
- b) O campo 14 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do Conteúdo campo	Tamanho	Posição		Formato	
			Inicial	Final		
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1	2	X
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3	4	X
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMMDD)	8	5	12	N
4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13	22	X
5	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	23	33	N
6	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	34	35	X
7	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	36	37	X

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

8	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	38	41	X
9	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	42	45	N
10	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	46	58	N
11	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	59	71	N
12	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	72	86	X
13	HashCode	Cód.de autenticação digital da NF	32	87	128	X
14	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	129	131	N

#### 7.6.4.1.5 Versão 3.0

As alterações feitas estão detalhadas abaixo<sup>17</sup>:

##### 7.6.4.1.5.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

##### 7.6.4.1.5.2 Registro Tipo 77 – Dados do Item do Documento Fiscal

Verificar qual foi a definição de cobilling no comentário abaixo

No registro 77 haverá o aumento do tamanho do campo “Telefone do Cliente” (campo 11) de 10 para 16 posições como apresentado a seguir:

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tam	Posição	Formato	Obrigatório (S/N)
----	----------------------	----------	-----	---------	---------	-------------------

17

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "77"	2	1 - 2	X	S
2	Numero do item	Número sequencial do estorno	3	3 – 5	N	S
3	Código do Serviço do faturado	Código do produto ou serviço utilizado pelo contribuinte. Deverá ser o código interno de cada operadora	11	6 - 16	N	S
4	Descrição do Serviço do faturado	Descrição do produto ou serviço	53	17 - 69	X	S
5	Data da Impugnação do item	Data de impugnação da chamada. Ex: 20060101	8	70 – 77	N	S
6	Valor do TOTAL item impugnado	Valor do item impugnado	13	78 - 90	N	S
7	Valor base de Cálculo de ICMS impugnado	Valor da Base de cálculo de ICMS do item impugnado, com 2 Decimais	13	91 – 103	N	S
8	Valor de ICMS impugnado	Valor de ICMS do item impugnado, com 2 Decimais	13	104 – 116	N	S
9	Código de impugnação	Conforme anexo 2.	3	117 - 119	N	S
10	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	120 - 134	X	S
11	Telefone do cliente	DDD, Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	16	135 - 150	X	N

#### 7.6.4.1.6 Versão 3.2<sup>18</sup>

Esta versão ainda não foi publicada.

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

##### 7.6.4.1.6.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo "Fax" que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito.

Este campo não será alterado!

<sup>18</sup>Fonte: Arquivo *Procedimento Fiscal Recuperação - Grupo de Co-billing v 3.2*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 7.6.4.1.6.2 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 19) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente  
Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal
- b) O campo 19 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tam	Posição	Formato	Obrigatório (S/N)
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1 – 2	X	S
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3 - 4	X	S
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMMDD). Ex: 20060101	8	5 – 12	N	S
4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13 – 22	X	N
5	Insc. Estadual do Cliente	Informar Inscrição Estadual, sem formatação. Obs.: Em se tratando de pessoa não obrigada à Inscrição Estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO".	14	23 - 36	X	
6	Razão Social do Cliente	Informar a razão social, denominação ou nome do tomador do serviço;	35	37 - 71	X	
7	CodIdent Tomador Serviço	Informar o código de identificação do tomador do serviço utilizado pelo contribuinte. Código será internalizado por Operadora.	12	72 - 83	X	

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

8	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	84 - 93	N	S
9	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	94 - 95	X	S
10	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	96 - 97	X	S
11	Modelo da NFST	Informar o modelo do documento fiscal objeto de estorno Colocar fixo modelo 22	2	98 - 99		
12	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	100 - 113	X	N
13	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	114 - 117	N	S
14	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	118 - 130	N	S
15	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	131 - 143	N	S
16	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	144 - 158	X	S
17	HashCode	Cód.de autenticação digital da NF	32	159 - 190	X	S
18	CNL – Código Nacional de Localidade do endereço do Cliente	Código do Município de endereço do cliente, na Tabela de Código Nacional de Localidades da ANATEL	5	191 - 195	N	S
19	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	196-198	X	S

#### 7.6.5 Base de Aquisições

Esta base contém todas as ativações e desativações de clientes da operadora, é alimentada pelas operadoras parceiras da ABRT, para que o SIAF execute os batimentos

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

necessários no contexto de Antifraude. Para alimentar esta base existem os seguintes formatos:

#### 7.6.5.1 Arquivos CLI\_<COD\_OPERADORA>

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obrigatoriedade
Ação	TEXT	1	1	I = Incluir registro E = Excluir registro A = Alterar registro	Sim
Código Operadora	NUMBER	2	3	Código numérico da Operadora SIAF	Sim
Nome Cliente	TEXT	5	60	Nome completo do assinante sem abreviaturas	Sim
Data Habilitação <sup>(1)</sup>	NUMBER	65	14	Data da habilitação do terminal, no formato AAAAMDDHH24MM	Sim
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF (com 11 posições) ou CNPJ (com 14 posições) do assinante; somente números	Sim
Telefone Contato	NUMBER	93	12	Telefone de contato com código área; somente números	Não. Caso preenchido deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.
Data Nascimento /Criação <sup>(2)</sup>	NUMBER	105	8	Data de nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato:AAAAMDD	Não
Registro Geral	TEXT	113	10	Número do registro geral; somente números	Não
Inscrição Estadual	TEXT	123	10	Número da inscrição estadual, caso seja um CNPJ; somente números	Não
Inscrição Municipal	TEXT	133	10	Número de inscrição municipal caso seja um CNPJ; somente números	Não
Município Empresa	TEXT	143	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não
UF Empresa	TEXT	173	2	Código da UF onde a empresa está situada.	Não
Tipo Terminal	NUMBER	175	1	1 = Fixa 2 = TDMA/CDMA 3 = GSM	Sim

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

MIN/IMSI <sup>(3)</sup>	NUMBER	176	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos  Se TDMA/CDMA(tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde: XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo; MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal;  Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....	Sim, para terminais móveis (tipo 2 ou 3) Não, para terminais fixos (tipo 1)
MDN/MSISDN/Terminal	NUMBER	191	12	Se TDMA/CDMA = MDN Se GSM = MSISDN Se Fixa = Terminal com código área	Sim. Deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.
Portabilidade	NUMBER	203	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo: 0 = Não portado 1 = Portado	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'
Tipo Logradouro Cobrança <sup>(4)</sup>	TEXT	204	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Logradouro Cobrança <sup>(5)</sup>	TEXT	224	140	Nome do logradouro de cobrança do assinante; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Número logradouro Cob	NUMBER	364	5	Número do endereço de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Complemento Cob	TEXT	369	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Bairro Cob	TEXT	389	30	Bairro do endereço de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Cidade Cob	TEXT	419	40	Nome da cidade de cobrança sem abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Estado Cob	TEXT	459	2	UF de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CEP Cobrança	NUMBER	461	8	CEP (8) do endereço de cobrança; somente números	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Tipo Logradouro Instalação/Entrega	TEXT	469	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Logradouro Instalação	TEXT	489	140	Nome do logradouro de instalação do assinante; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Número logradouro Instalação	NUMBER	629	5	Número do logradouro de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Complemento Instalação	TEXT	634	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não
Bairro Instalação	TEXT	654	30	Bairro do endereço de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Cidade Instalação	TEXT	684	40	Nome da cidade de instalação sem abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Estado Instalação	TEXT	724	2	UF de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CEP Instalação	NUMBER	726	8	CEP (8) do endereço de instalação; somente números	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CNPJ Dealer	TEXT	734	14	CNPJ do dealer	Não
Código interno Dealer	TEXT	748	14	Código interno do Dealer na operadora.	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Tipo Logradouro Dealer	TEXT	762	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não
Logradouro Dealer	TEXT	782	140	Nome do logradouro do dealer; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não
Número logradouro Dealer	NUMBER	922	5	Número do logradouro de cobrança	Não
Complemento Dealer	TEXT	927	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não
Bairro	TEXT	947	30	Bairro endereço do dealer	Não
Cidade Dealer	TEXT	977	30	Nome da Cidade do dealer	Não
Estado Dealer	TEXT	1007	2	UF do dealer	Não
CEP Dealer	NUMBER	1009	8	CEP (8) do endereço do dealer; somente números	Não
Pré-pago ou pós-pago	NUMBER	1017	1	Indica se o acesso é pré-pago ou pós-pago. Sendo: 0 = pós-pago 1 = pré-pago 2 = híbrido	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'
GMT_OFFSET	STRING	1018	3	Fuso horário com relação a Greenwich do GMT da data de habilitação	Sim
Credenciada	NUMBER	1021	1	0 = Operadora 1 = Credenciada	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'

Os campos “TELEFONE CONTATO” e “MDN/MSISDN/ TERMINAL” serão alterados para suportar a adição de mais um dígito como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.6 Base de Fraude

Esta base contém todos os CPF's e CNPJ's que foram identificados como possíveis fraudadores pelas operadoras. Também são informações usadas nos batimentos do SIAF.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 7.6.6.1 FRA\_<COD\_OPERADORA>

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr (Movel/Fixa)	Obr LD
Ação	TEXT	1	1	I = Incluir registro E = Excluir registro A = Alterar registro	Sim	Sim
Código Operadora Origem	NUMBER	2	3	Código numérico da Operadora	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Nome Cliente	TEXT	5	60	Nome completo do assinante sem abreviaturas	Não	Não
Data Habilitação <sup>(1)</sup>	NUMBER	65	14	Data da habilitação do terminal, no formato AAAAMDDHH24MMSS	Sim	Não
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF ou CNPJ do assinante. Campo numérico (sem pontos e hífen), com tamanho 11 para "CPF" ou 14 para "CNPJ".	Não	Não
Telefone Contato	NUMBER	93	12	Telefone de contato com código área	Não. Caso preenchido deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.	Não
Data Nascimento /Criação	NUMBER	105	8	Data de nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato:AAAAMDD	Não	Não
Registro Geral	TEXT	113	10	Número do registro geral (sem pontos e hífen).	Não	Não
Inscrição Estadual	TEXT	123	10	Nro de inscrição estadual caso seja um CNPJ	Não	Não
Inscrição Municipal	TEXT	133	10	Nro de inscrição municipal caso seja um CNPJ	Não	Não
Município Empresa	TEXT	143	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

UF Empresa	TEXT	173	2	Código da UF onde a empresa está situada.	Não	Não
Tipo Terminal <sup>(2)</sup>	NUMBER	175	1	1 = Fixa 2 = TDMA/CDMA 3 = GSM	Sim	Não
MIN/IMSI	NUMBER	176	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos  Se TDMA/CDMA (tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde: XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo; MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal;  Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....	Não	Não
MDN/MSISDN/Terminal	NUMBER	191	12	Se TDMA/CDMA = MDN Se GSM = MSISDN Se Fixa = Terminal com código área	Sim. Deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.	Não
Portabilidade	NUMBER	203	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo: 0 = Não portado 1 = Portado	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não
Tipo Logradouro Cobrança	TEXT	204	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Logradouro Cobrança	TEXT	224	140	Nome do logradouro de cobrança do assinante. Este campo é preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Número logradouro Cobrança	NUMBER	364	5	Número do endereço de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Complemento Cobrança	TEXT	369	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Cobrança	TEXT	389	30	Bairro do endereço de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Cidade Cobrança	TEXT	419	40	Nome da Cidade de cobrança sem abreviaturas (ou de acordo com tabela)	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Estado Cobrança	TEXT	459	2	UF de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

CEP Cobrança	NUMBER	461	8	CEP do endereço de cobrança. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Tipo Logradouro Instalação	TEXT	469	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Logradouro Instalação	TEXT	489	140	Nome do logradouro de instalação do assinante. Este campo é preenchido sem o tipo de logradouro e sem abreviaturas.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Número logradouro Instalação	NUMBER	629	5	Número do logradouro de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Complemento Instalação	TEXT	634	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Instalação	TEXT	654	30	Bairro do endereço de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Cidade Instalação	TEXT	684	40	Nome da Cidade de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Estado Instalação	TEXT	724	2	UF de instalação.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
CEP Instalação	NUMBER	726	8	CEP do endereço de instalação. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
CNPJ Dealer	TEXT	734	14	CNPJ do dealer	Não	Não
Código interno Dealer	TEXT	748	14	Código interno do Dealer na operadora.	Não	Não
Tipo Logradouro Dealer	TEXT	762	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = av Rua = r Praça = Pç Largo = Lg	Não	Não
Logradouro Dealer	TEXT	782	140	Nome do logradouro do dealer. Este campo é preenchido sem o tipo de logradouro, número, cidade e estado.	Não	Não
Número logradouro Dealer	NUMBER	922	5	Número do logradouro de cobrança	Não	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Complemento Dealer	TEXT	927	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Dealer	TEXT	947	30	Bairro do endereço do dealer	Não	Não
Cidade Dealer	TEXT	977	30	Nome da Cidade do dealer	Não	Não
Estado Dealer	TEXT	1007	2	UF do dealer	Não	Não
CEP Dealer	NUMBER	1009	8	CEP do dealer. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não	Não
Pré-pago ou pós-pago	NUMBER	1017	1	Indica se o acesso é pré-pago ou pós-pago. Sendo: 0 = pós-pago 1 = pré-pago 2 = híbrido	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não
Código Operadora Que Inseriu	NUMBER	1018	3	Código da Operadora SIAF	Sim	Não
Data Inserção	NUMBER	1021	14	Data da inserção do terminal na base de fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Data Remoção	NUMBER	1035	14	Data da remoção do terminal na base de fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Data Detecção da Fraude	NUMBER	1049	14	Data de início de percepção da fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	Sim	SIM

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Tipo de Fraude <sup>(6)</sup>	TEXT	1063	1	1 Engenharia Social Mudança de Endereço 2 Engenharia Social Invasão de Conta 3 Pré-Pago Indeterminado 4 Pré-Pago Recarga Queda da Plataforma 5 Pré-Pago Recarga Roubo de Cartões 6 Pré-Pago Recarga Clone de Cartão 7 Mera Conduta Indeterminada 8 Mera Conduta Alteração de IMEI 9 Mera Conduta Remoção Net Loc A Subscrição Indeterminada B Subscrição Própria C Subscrição Imprópria D Subscrição Terceiros E Técnica Indeterminada F Técnica Gato G Técnica Clone H Técnica Invasão de PABX Voice-Mail I Técnica Invasão de PABX DISA J Técnica TUP K Técnica Provedor ActiveX L Técnica Vírus Aparelhos M Interna Indeterminada N Interna Falsa Contestação O Interna Recarga Manual P Interna Status da Conta Q Interna Serviços Agregados R Interna Alteração Cadastral S Interna Migração de Classe T Interna Invasão de Conta U Interna Terminal Vago V Subsídio em Aparelhos W Engenharia Social Indeterminada	Sim	Sim
-------------------------------	------	------	---	---	-----	-----

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Status Fraude <sup>(6)</sup>	NUMBER	1064	1	0 = suspeito 1 = confirmado	Sim	Sim
Status CPF/CNPJ <sup>(7)</sup>	NUMBER	1065	1	0 = Vítila 1 = Fraudador 2 = Indeterminado	Sim	Sim
Tipo de Análise <sup>(8)</sup>	NUMBER	1066	1	0 = Lote 1 = pontual	Sim	Sim
GMT_OFFSET	STRING	1067	3	Fuso horário com relação a Greenwich do GMT da data de detecção da Fraude	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Identificador único	NUMBER	1070	15	Identificador único da fraude controlado pela Operadora	Sim	Sim
Credenciada	NUMBER	1085	1	0 = Operadora 1 = Credenciada	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não

Os campos “TELEFONE CONTATO” e “MDN/MSISDN/ TERMINAL” serão alterados para suportar a adição de mais um dígito como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.6.2 Base de WhiteList

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Ação	TEXT	1	1	I = Inclui; E = Exclui	Sim
Operadora	NUMBER	2	3	Código da Operadora. Deve corresponder a operadora conectada	Sim
Número Origem	NUMBER	5	15	Números da origem no formato: MIN/MDN/IMSI (ABR Telecom)	Sim

*Layout do arquivo extraído do documento “Documentação SIAF Satélite V2.8”*

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

O campo “NUMERO ORIGEM” apresenta hoje quinze posições e inicialmente não precisará ser alterado.

#### 7.6.6.3 Consultas de terminais alarmados das LD's

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	12	Terminal com código área	Sim

O campo “TERMINAL” será alterado como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.6.4 Resposta às consultas de terminais alarmados das LD's

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	12	Terminal com código área	Sim
Código Alarme	TEXT	13	3	Código do Alarme, cadastrado no SIAF	Sim
Descrição Alarme	TEXT	16	50	Descrição do Alarme, cadastrada no SIAF	Sim

O campo “TERMINAL” será alterado como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.7 Fiscal

##### 7.6.7.1 Convênio ICMS 115/03 Na fase do projeto do CN 11 este Lay Out foi atualizado para atender o nono dígito. Necessário atualizar o Lay out com a versão nova no anexo conforme email do Fabio da TIM.

O [formato atual](#) dos arquivos definidos no convênio 115/03 do CONFAZ não comporta a adição do nono dígito. Estes arquivos são utilizados em todas as SEFAZ para recolhimento de ICM de operadoras de telefonia, operadoras de energia elétrica entre outras.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

O arquivo de tipo “MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição	Formato		
				Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF		14	1	14	N
2	IE		14	15	28	X
3	Razão Social		35	29	63	X
4	UF		2	64	65	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante		1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização		1	67	67	N
7	Grupo de Tensão		2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante		12	70	81	X
9	Data de emissão		8	82	89	N
10	Modelo		2	90	91	N
11	Série		3	92	94	X
12	Número		9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal		32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)		12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)		12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)		12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)		12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)		12	184	195	N
19	Situação do documento		1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração		4	197	200	N
21	Referência ao item da NF		9	201	209	N
<b>22</b>	<b>Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo</b>		<b>10</b>	<b>210</b>	<b>219</b>	<b>X</b>
23	Branco - reservado para uso futuro		3	220	222	X
24	Código de Autenticação Digital do registro		32	223	254	X
	<b>Total</b>		<b>254</b>			

O campo vinte e dois (22) “Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo” de tamanho atual dez (10) não suporta a adição de mais um dígito.

O arquivo de tipo “DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição	Formato		
				Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF		14	1	14	N
2	IE		14	15	28	X
3	Razão Social		35	29	63	X
4	Logradouro		45	64	108	X
5	Número		5	109	113	N
6	Complemento		15	114	128	X
7	CEP		8	129	136	N

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	<b>Telefone de contato</b>	<b>10</b>	<b>184</b>	<b>193</b>	<b>N</b>
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	194	205	X
13	<b>Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo</b>	<b>10</b>	<b>206</b>	<b>215</b>	<b>X</b>
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	216	217	X
15	Branco - reservado para uso futuro	5	218	222	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	<b>Total</b>	<b>254</b>			

Os campos onze (11) “Telefone de contato” e treze (13) “Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo” de tamanho atual dez (10) não suportam a adição de mais um dígito.

Será necessário alterar estes campos para suportarem a resolução 553 que adiciona mais um dígito nos números de telefone para isto será necessário que o CONFAZ altere o formato e tamanho dos campos impactados de dez (10) para no mínimo onze (11) dígitos sendo que o ideal seria o aumento para dezesseis (16) dígitos para suportar possíveis alterações futuras na numeração não necessitando de posterior adequação, se necessário.

A Anatel deverá notificar ao CONFAZ sobre o impacto da implementação do Código de Acesso de Usuário do SMP no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  sobre os arquivos e sugerindo as alterações acima. O grupo de GT-TI sugere que o CONFAZ defina o novo layout dos arquivos até 31 de Agosto de 2011 para suportar a alteração para nove (9) dígitos sob pena de inviabilizar as alterações dos sistemas em tempo hábil provocando atrasos na arrecadação de impostos a partir dos dias “D”.

Os sistemas tributários das empresas impactadas com estas mudanças devem estar preparados para esta mudança de formato até o dia “D”.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

#### 7.6.7.1.1 Registro do tipo “Ficha 02 – Dados Cadastrais”

Abaixo o layout aprovado pela Receita Federal do registro para a importação:

Ordem	Campo	Conteúdo	Início	Fim	Tamanho	Formato
01	Tipo	R02	1	4	4	REG
02	CNPJ do Declarante	Retirado do campo CNPJ do Declarante do Registro tipo R01.	5	18	14	CNPJ
03	Nome Empresarial		19	168	150	X
04	Natureza Jurídica	Código da Natureza Jurídica da empresa conforme Tabela de Natureza Jurídica aprovada pela IN SRF nº 73/95.	169	172	4	N
05	Filler	Preencher com zeros.	173	179	7	Zero (s)
06	Tipo de Logradouro	Indica o tipo do logradouro: Rua, Avenida, etc. O tipo do logradouro é armazenado com a descrição por completo, sem uso de códigos de identificação.	180	199	20	X
07	Logradouro		200	349	150	X
08	Número	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	350	355	6	X
09	Complemento	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	356	405	50	X

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

10	Bairro/Distrito	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	406	455	50	X
11	UF		456	457	2	UF
12	Município		458	507	50	X
13	CEP	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	508	515	8	XN
14	DDD do Telefone	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	516	519	4	XN
15	Telefone	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	520	527	8	XN
16	DDD do Fax	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	528	531	4	XN
17	Fax	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	532	539	8	XN
18	Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	540	545	6	XN
19	UF da Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	546	547	2	UF
20	CEP da Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	548	555	8	XN
21	Correio Eletrônico	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	556	670	115	X
22	Filler	RESERVADO	671	680	10	Zero (s)
23	Fim de registro	Terminador de registro (0x0D 0x0A).	681	682	2	EOL

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Tamanho do Registro

682

Os campos “Telefone” (15) e “Fax” (17) não suportam a adição do nono dígito como prevista pela resolução 553 e devem ter o seu layout alterado.

#### *7.6.7.1.2 Registro do tipo “Ficha 03 – Dados do Representante e do Responsável”*

Abaixo o layout aprovado pela Receita Federal do registro para a importação:

Ordem	Campo	Conteúdo	Início	Fim	Tamanho	Formato
01	Tipo	R03	1	4	4	REG
02	Nome do Representante	Nome completo do Representante legal da pessoa jurídica constante no CNPJ. Tamanho mínimo de três posições e permite números.	5	154	150	X
03	CPF - Representante	Deverá ser o CPF do Representante Legal do declarante perante o CNPJ.	155	165	11	CPF
04	DDD do Telefone - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	166	169	4	XN
05	Telefone - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	170	177	8	XN
06	Ramal - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	178	182	5	XN

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

07	DDD do Fax - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	183	186	4	XN
08	Fax – Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	187	194	8	XN
09	Correio Eletrônico – Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	195	309	115	X
10	Nome do Responsável	Nome completo do responsável pelo preenchimento do demonstrativo. Tamanho mínimo de três posições.	310	459	150	X
11	CPF – Responsável	Deverá ser o CPF do responsável pelo preenchimento do demonstrativo.	460	470	11	CPF
12	CRC – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	471	485	15	X
13	UF do CRC - Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	486	487	2	UF
14	DDD do Telefone – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	488	491	4	XN
15	Telefone – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	492	499	8	XN
16	Ramal – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	500	504	5	XN

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

17	DDD do Fax – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	505	508	4	XN
18	Fax – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	509	516	8	XN
19	Correio Eletrônico – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	517	631	115	X
20	Filler	RESERVADO	632	641	10	Zero (s)
21	Fim de registro	Terminador de registro (0x0D 0x0A). Tamanho do Registro	642	643	2	EOL
						643

Os campos “Telefone - Representante” (05), “Fax – Representante” (08), “Telefone - Responsável” (15) e “Fax – Responsável” (18) não suportam a adição do nono dígito como prevista pela resolução 553 e devem ter o seu layout alterado.

#### 7.6.7.2 Adequação do layout para incorporar terminais com 9 dígitos.

##### 7.6.7.2.1 CAD.E – Carga Total, Full de Sincronismo e Arquivo Movimento

Em razão do desuso funcional das informações de CNL referente ao “código de acesso”, “terminal anterior”, “terminal aglutinador de faturas” e “telefone de contato” este campo será transferido para o Filler 01 (Filler) e sua posição atual será utilizada para expansão do número do terminal, conforme exemplo, a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Código de acesso referente a linha telefônica				
DDD	2	112	113	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	114	126	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente a tronco chave / term.				Algutinador de faturas / cobrança de chamadas em roaming
DDD	2	127	128	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Telefone	13	129	141	Número tronco chave ou terminal para cobrança de chamadas em roaming (pré-pago), contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente ao telefone de contato				
DDD	2	571	572	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	573	585	Número do telefone de contato, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Telefone anterior				
DDD	2	654	655	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	656	668	Número do telefone anterior, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1

O número do terminal será alinhado à esquerda e preenchido com espaços (brancos) à direita de tal forma que:

- O campo DDD será deslocado de posição, e;
- O campo terminal passa a ter 13 posições.;

O campo CNL será transferido para o Filler 01 conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
CNL referente a linha telefônica				
CNL	5	710	714	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante.
CNL referente a tronco chave / term. aligutador de faturas / cobrança de chamadas em roaming				
CNL	5	715	719	Código Nacional de Localidade a qual pertence o tronco chave
CNL referente ao telefone de contato				
CNL	5	720	724	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone de contato do assinante
CNL referente ao Telefone anterior				
CNL	5	725	729	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone anterior do assinante.

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Filler	29	730	758	

Em razão das adequações do arquivo de movimento, as críticas lógicas previstas para os campos de terminal, DDD e CNL sofrerão adequação, conforme abaixo:

A9 - DDD do telefone inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

B1 - Número de telefone inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

B4 - DDD do telefone aglutinador inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

B5 - Número de telefone aglutinador inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

D8 - Código DDD do telefone de contato inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D9 - Número do telefone de contato inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

F7 - DDD do telefone anterior inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

F8 - Número de telefone anterior inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

A8 - CNL do telefone inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

B3 - CNL do telefone aglutinador inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D4 - CNL do endereço de cobrança inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D7 - CNL do telefone contato inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

#### 7.6.7.2.2 CAD.D – Arquivo de Solicitação de Cadastro Sob Demanda

O layout de solicitação sob demanda terá o tamanho do campo do número do terminal alterado de 8 para 13 posições, deslocando os demais em 5 posições conforme exemplo, a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número "1"
Código de acesso referente a linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	9	21	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Data primeiro CDR	8	22	29	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Data último CDR	8	30	37	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Filler	13	38	50	Branços

O número do terminal será alinhado à esquerda e preenchido com espaços (brancos) à direita.

#### 7.6.7.2.3 CAD.P – Arquivo de Atendimento à Solicitação de Cadastro Sob Demanda

Idem ao CAD.E

#### 7.6.7.2.4 CAD.RD – Arquivo de Retorno das Críticas à Solicitação de Cadastro Sob Demanda

O layout de retorno das críticas para a solicitação de cadastro sob demanda terá o tamanho do campo do número do terminal alterado de 8 para 13 posições deslocando os demais em 5 posições e o campo para retorno dos códigos de crítica será reduzido em 5 posições conforme exemplo, a seguir:

O layout do arquivo de retorno da solicitação sob demanda (CAD.RD) será ajustado para incorporar terminais de 9 dígitos, conforme exemplo abaixo:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número “1”
Código de acesso referente à linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	13	9	21	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Data primeiro CDR	8	22	29	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Data último CDR	8	30	37	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Código tipo de crítica	13	38	50	13 Posições para códigos de erro (2 posições) conforme tabela de críticas, informado da direita para esquerda sem separadores entre os códigos e com brancos à direita

#### ***7.6.7.2.5 CAD.RP - Arquivo de Retorno de Críticas à Solicitação de Cadastro Sob Demanda***

Idem ao CAD.RD

#### ***7.6.7.2.6 CAD.R - Arquivo de Retorno de Crítica do Movimento Diário, Carga Total e Full de Sincronismo***

O arquivo de retorno das críticas aos Arquivos de Carga Inicial, Carga Full de Sincronismo e Movimento Diário não sofreu alteração de layout. No entanto, o registro de 1000 posições deste arquivo é uma réplica fiel do registro enviado originalmente no CAD.E correspondente, ou seja, todos os sistemas que replicam estas 1000 posições nos arquivos de retorno devem ser alterados de forma que as informações tenham o mesmo tamanho e iniciem na mesma posição relativa ao arquivo original.

Nº	DE	ATÉ	TAMANHO	CAMPO	DESCRIÇÃO	
1	1	1	A001	TP-REG	Registro de inconsistência = 1	X

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

2	2	1001	A1000	DE-REG-ORIGINAL	Copia do registro com todas as 1000 posições enviadas	X
3	1002	1141	A140	CD-OCORRENCIA	140 posições para códigos de erro (2 posições) conforme tabela de críticas, informado da direita para esquerda para a direita sem separadores entre os códigos e com brancos à direita.	X

#### 7.6.7.2.6.1 Novo Atual (Adequado a Resolução 553)

Em razão das adequações do arquivo de movimento, as críticas lógicas previstas para os campos de terminal, DDD e CNL sofrerão adequação, conforme abaixo:

R1 – CN Inválido: Remover crítica em razão da ausência do CN no novo layout.

R2 – DDD inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

R3 – Telefone Inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

#### 7.6.8 CADUP – Cadastro Único de Prefixos

O CADUP tem por objetivo consolidar as informações do Plano de Numeração Brasileiro de todas as prestadoras, com total rastreabilidade nas trocas de informações de prefixos e códigos de serviços especiais.

Foi identificado que o campo “Prefixo” do layout atual dos prefixos nativos é definido como 4 caracteres não suportando a adição do 9º dígito que terá prefixos de 5 dígitos.

Para suportar o 9º dígito o GTCADUP<sup>19</sup> definiu um novo layout para os prefixos nativos em que o campo “Prefixo” tem 5 caracteres como detalhado na tabela abaixo.

---

19 Grupo de Trabalho do CADUP

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

As prestadoras também podem trabalhar o campo “Prefixo” com 6 caracteres, desde que façam os ajustes pertinentes por conta deste deslocamento (sinalizados na tabela abaixo através de asteriscos).

Cada prestadora deve formalizar para a ABR Telecom com qual tamanho deseja trabalhar no campo Prefixo (a 5 ou a 6 posições).

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tamanho	Descrição	Obrigatório	Regras de Preenchimento
Tipo do Registro	Numérico	1	1	Sempre preenchido com "1"	Sim	Sempre preenchido com 1
CN	Numérico	2	2	Código DDD do PGO	Sim	N/A
<b>Prefixo</b>	Alfa-Numérico	4	<b>5*</b>	Prefixo	Sim	Validar conteúdo (apenas números). Preencher com brancos ou zeros à esquerda.
MCDU Inicial	Alfa-Numérico	9**	4	MCDU Inicial	Sim	Preencher com zeros à esquerda
MCDU Final	Alfa-Numérico	13**	4	MCDU Final	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Proprietária	Alfa-Numérico	17**	3	EOT da Operadora dona do prefixo, à qual o mesmo está associado	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Receptora	Alfa-Numérico	20**	3	EOT da Operadora receptora do prefixo, à qual o mesmo está associado	Não	Preencher com zeros à esquerda
Região	Alfa-Numérico	23**	2	Região do PGO à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

Setor	Alfa-Numérico	25**	3	Setor do PGO ao qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
Área Operação Móvel	Alfa-Numérico	28**	3	Área de Operação Móvel à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
UF	Alfa-Numérico	31**	2	Unidade da Federação à qual pertence o prefixo	Não	N/A
Área Local	Alfa-Numérico	33**	4	Área Local definida pela Anatel (campo "Sigla CNL Área Local" do ÁreaÁrea)	Não	Preencher com brancos à direita
Área Tarifaria	Alfa-Numérico	37**	4	Área Tarifária do prefixo na Anatel (campo "Código Área Tarifação" do ÁreaÁrea)	Não	Preencher com brancos à direita
CNL	Alfa-Numérico	41**	5	Código Nacional da Localidade à qual pertence o prefixo	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Tipo do Prefixo	Alfa-Numérico	46**	1	Tipo do Prefixo – Fixo = "F", SMP = "M", SME = "E", RURALCEL = "R"	Sim	N/A
Portado	Alfa-Numérico	47**	1	Indica se o prefixo é portado (caso preenchido, utilizar sempre com "N")	Não	N/A
Data Solicitação Abertura de Encaminhamento	Data	48**	8	Data que a Operadora solicitou a abertura de encaminhamento do prefixo à ANATEL - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita
Data de Vigência Inicial da Operadora	Data	56**	8	Data em que o prefixo foi ativado - formato – AAAAMMDD	Sim	N/A
Data de Vigência Final da Operadora	Data	64**	8	Data em que o prefixo foi desativado - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1618-0P

Data: 19/01/2016

\* A prestadora também pode optar por trabalhar com tamanho 6, desde que notifique a ABR Telecom desta escolha.

\*\*A prestadora que optar por trabalhar com tamanho 6 no campo Prefixo, deverá deslocar todos os campos subsequentes desta tabela em mais um byte a direita. Ex.: O offset de MCDU Inicial passará da posição 9 para a posição 10 (pois  $9+1=10$ ), e assim por diante.